

Termos e Condições Padrão da Cytiva para a Venda de Produtos e Serviços

PARTE I – TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

1 Estrutura, Formação e Termos do Contrato

- 1.1 "Cytiva" é a pessoa jurídica que opera como parte do grupo de empresas Cytiva e que recebe uma solicitação para vender determinados Produtos e Serviços a uma pessoa física ou jurídica ("Comprador"), conforme descrito abaixo.
 - 1.2 Salvo disposição em contrário explicitamente prevista em um contrato-mestre de vendas vinculativo aplicável ou em outro acordo negociado (que, se aplicável, prevalecerá de acordo com seus termos), a venda pela Cytiva de Produtos e/ou Serviços, conforme especificado em uma ordem de compra ou outra indicação por escrito da intenção do Comprador de adquirir os mesmos da Cytiva (a "Ordem de Compra"), está sujeita aos termos e condições aqui estabelecidos (estes "Termos"), conforme segue:
 - a) As disposições desta Parte I aplicam-se a todas as vendas de Produtos e/ou Serviços;
 - b) As disposições da Parte II aplicam-se (além das da Parte I) em relação a todas as vendas de Produtos e/ou Serviços que o Comprador deseja adquirir;
 - c) As disposições da Parte III aplicam-se (além das da Parte I e II) em relação a todas as vendas de Equipamentos da Parte III;
 - d) As disposições da Parte IV aplicam-se (além das da Parte I e da Parte II) a todas as vendas de Produtos de Cultura Celular; e
 - e) As disposições da Parte V aplicam-se (além das da Parte I) em relação a todas as vendas de Serviços de Reparação e Manutenção.
 - 1.3 Em caso de qualquer inconsistência entre disposições em diferentes Partes, prevalecerá a disposição da Parte com o número mais alto.
 - 1.4 Ao emitir uma Ordem de Compra, o Comprador faz uma oferta de compra dos Produtos e Serviços especificados, nos termos destes Termos, consistindo em (a) uma lista dos Produtos e/ou Serviços que o Comprador deseja adquirir; (b) a quantidade de cada um dos Produtos e/ou Serviços solicitados; (c) a(s) data(s) de entrega solicitada(s) para os Produtos; (d) a data de início solicitada e a duração de quaisquer Pacotes de Serviços abrangidos pela Ordem de Compra; (e) o preço unitário de cada um dos Produtos e/ou Serviços solicitados; (f) o endereço de cobrança; e (g) o local de entrega; cada um conforme especificado na Ordem de Compra, ((a) a (g), inclusive, constituindo os **"Termos Básicos da Ordem de Compra"**), juntamente com (h) quaisquer termos comerciais adicionais (os **"Termos da Cotação"**) especificados em qualquer cotação ou proposta relevante e correspondente fornecida pela Cytiva ao Comprador antes do envio da Ordem de Compra e que seja válida na data do recebimento da Ordem de Compra pela Cytiva (a "Cotação"); e em nenhum outro termo.
 - 1.5 Se e na medida em que a Ordem de Compra do Comprador incluir uma oferta de compra de uma ou mais assinaturas de Produtos em Nuvem e (se aplicável) serviços associados, tal oferta (e qualquer contrato subsequente) será (i) considerada separada da oferta descrita na Seção 1.4 e (ii) exclusivamente sujeita aos termos e condições estabelecidos nos Termos de Serviço da Cytiva para Produtos em Nuvem (e termos específicos do produto aplicáveis) de tempos em tempos, disponíveis em www.cytivalifesciences.com/legal.
 - 1.6 A Cytiva só será considerada como tendo aceitado a oferta de compra do Comprador mediante a emissão da respectiva Confirmação de Pedido; nesse momento, entrará em vigor um contrato de venda pela Cytiva e de compra pelo Comprador dos Produtos e/ou Serviços especificados, com as seguintes características:
 - a) a Confirmação do Pedido;
 - b) os Termos da Cotação;
 - c) estes Termos;
 - d) os Termos Básicos da Ordem de Compra;(em conjunto, o "Contrato"). Em caso de qualquer inconsistência entre os documentos acima, estes prevalecerão uns sobre os outros na ordem indicada.
 - 1.7 O Contrato constitui o acordo integral entre as Partes e substitui todos os entendimentos, acordos, negociações, declarações, garantias e comunicações anteriores ou contemporâneos, tanto escritos quanto verbais. Quaisquer termos e condições adicionais, diferentes ou inconsistentes contidos ou referenciados na Ordem de Compra ou em qualquer outro documento ou comunicação fornecido pelo Comprador a qualquer momento à Cytiva não se aplicam e são, por meio deste, rejeitados.
 - 1.8 Quando estes Termos forem fornecidos no idioma local do Comprador, tal versão no idioma local prevalecerá sobre a versão em inglês em caso de conflito.
- #### **2 Cotações**
- 2.1 Todas as cotações emitidas pela Cytiva para o fornecimento de Produtos e/ou Serviços são válidas pelo período indicado na cotação ou, caso não haja indicação, por sessenta (60) dias a partir da data de emissão da cotação.

- 2.2 Todos os valores nas cotações emitidas pela Cytiva são apresentados sem impostos indiretos.

3 Interpretação

Nestes Termos:

- 3.1 "Afilhada" significa qualquer entidade que, direta ou indiretamente, controle (por meio da participação no capital social ou do poder legal de dirigir ou determinar a direção da administração), seja controlada por, ou esteja sob controle comum com, uma Parte.
- 3.2 **"Equipamento de Enchimento Asséptico"** significa o equipamento oferecido para venda pela Cytiva para aplicações de enchimento asséptico, incluindo as linhas de produtos SA25 e Microcell.
- 3.3 **"Visita de Calibração"** significa uma visita ao local do Comprador pela Cytiva ou seu Representante para realizar serviços de calibração cobertos por um Pacote de Serviços em relação ao Equipamento Coberto.
- 3.4 **"Produto(s) de Cultura Celular"** significa soros, meios (líquidos e em pó), microportadores e reagentes utilizados para cultura de células de mamíferos, líquidos e reagentes de processo estéril e combinações dos mesmos, utilizados separadamente ou em conjunto para uso na indústria biofarmacêutica, disponíveis na Cytiva, incluindo os listados em www.cytivalifesciences.com/shop/cell-culture-and-fermentation e todos os produtos da marca HyClone®.
- 3.5 **"Produto em nuvem"** significa qualquer software executado em equipamentos de propriedade ou controlados pela Cytiva ou suas Afilhadas, cujo acesso é fornecido pela internet como um serviço de software.
- 3.6 **"Equipamento Abrangido"** tem o significado atribuído na Seção 40.1.
- 3.7 **"Produtos de Cultura Celular Personalizados"** significa Produtos de Cultura Celular fabricados de acordo com Especificações (ou utilizando processos) fornecidas pelo Comprador ou acordadas com ele e/ou utilizando Componentes Especificados.
- 3.8 **"Equipamento Personalizado"** significa qualquer Equipamento fabricado de acordo com Especificações (ou utilizando processos) fornecidas pelo Comprador ou acordadas com ele (exceto quando tais Especificações se referirem exclusivamente à configuração de Equipamentos comercializados pela Cytiva) e/ou utilizando Componentes Especificados e que não possuam um número de artigo no catálogo da Cytiva.
- 3.9 **"Produtos Personalizados"** significa (i) Bens fabricados de acordo com Especificações (ou utilizando processos) fornecidas pelo Comprador ou acordadas com ele e/ou utilizando Componentes Especificados (incluindo, para evitar dúvidas, Produtos Personalizados para Cultura Celular) e (ii) Equipamentos Personalizados.
- 3.10 **"Entregue"** significa, no que diz respeito a cada unidade de Produtos encomendada nos termos do Contrato, que a Cytiva cumpriu suas obrigações nos termos do Contrato relativas à entrega dos mesmos ao Comprador (ou, se aplicável, à retirada pelo Comprador ou em seu nome).
- 3.11 **"Equipamento"** significa todos os itens de natureza patrimonial, incluindo instrumentos, computadores, impressoras e acessórios não consumíveis, conforme oferecidos para venda pela Cytiva, periodicamente (e incluindo o Equipamento da Parte III).
- 3.12 **"Teste de Aceitação de Fábrica"** ou **"FAT"** significa o teste de pré-entrega realizado pelo Comprador para confirmar que o Equipamento atende aos Critérios de Teste antes da entrega.
- 3.13 **"Mercadorias"** significa todos os itens (exceto Equipamentos e Software), incluindo peças de reposição, produtos consumíveis e químicos e Produtos de Cultura Celular, conforme oferecidos para venda pela Cytiva, de tempos em tempos.
- 3.14 **"Impostos Indiretos"** significa qualquer Imposto sobre Valor Agregado, imposto sobre vendas e uso, imposto sobre bens e serviços e impostos similares.
- 3.15 **"Instalação"** significa a desembalagem e montagem ou supervisão da montagem do Equipamento (conforme aplicável) pela Cytiva.
- 3.16 **"Uso pretendido"** significa, em relação a cada Produto, o uso pretendido especificado no Contrato, no catálogo da Cytiva e/ou no próprio Produto e/ou na documentação que o acompanha e/ou conforme de outra forma fornecido por escrito ao Comprador.
- 3.17 **"Versão de Manutenção"** significa qualquer versão do Software fornecida pela Cytiva que corrija falhas, adicione funcionalidades ou de outra forma altere, corrija ou atualize o Software, mas que não constitua uma nova versão.
- 3.18 **"Dispositivo Médico"** significa qualquer Produto que tenha sido aprovado para venda como dispositivo médico por uma autoridade governamental competente, como a Food and Drug Administration dos EUA ou a Agência Europeia de Medicamentos.
- 3.19 **"Software gratuito"** significa qualquer Software fornecido pela Cytiva ao Comprador sem cobrança de quaisquer taxas por esse Software, incluindo, sem limitação, qualquer versão beta, de teste, experimental, para estudantes, protótipo, de treinamento, de avaliação, de atualização, final ou qualquer outro

- Software, mas excluindo qualquer Software que esteja instalado em, ou seja necessário para operar, qualquer Equipamento fornecido nos termos do Contrato.
- 3.20 “Confirmação de Pedido” significa uma confirmação por escrito da aceitação pela Cytiva da oferta de compra do Comprador descrita na Seção 1.4, emitida pela Cytiva, incluindo um documento intitulado “Confirmação de Pedido”, um e-mail ou notificação confirmando a criação de uma “ordem de serviço” em resposta a uma Ordem de Compra (PO) para Serviços ou, quando a PO se referir exclusivamente à compra de Serviços de Reparo e Manutenção, uma cópia da documentação relevante do Pacote de Serviços.
- 3.21 “Equipamentos da Parte III” significa Equipamentos Personalizados, Equipamentos de Enchimento Asséptico e Sistemas.
- 3.22 “PM” significa uma visita à instalação do Comprador pela Cytiva ou pelo seu Representante para realizar manutenção preventiva abrangida por um Pacote de Serviços em relação ao Equipamento Coberto.
- 3.23 “Produtos” significa todos os Bens, Equipamentos e Software.
- 3.24 “Serviços de Reparo e Manutenção” significa reparo, manutenção, suporte e/ou outros serviços de equipamentos cobertos por um Pacote de Serviços.
- 3.25 “Representantes” significa, no que diz respeito a uma Parte, os diretores, conselheiros, funcionários, contratados, representantes, consultores e agentes dessa Parte.
- 3.26 “Local de Serviço” significa as instalações do Comprador ou qualquer outro local não controlado pela Cytiva.
- 3.27 “Pacote de Serviços” tem o significado atribuído na Seção 40.1;
- 3.28 “Serviços” significa gerenciamento de projetos, integração, consultoria, treinamento, instalação, testes, reparo, calibração, validação, manutenção preventiva, suporte, realocação, atualização e outros serviços (incluindo Serviços de Reparo e Manutenção) a serem prestados pela Cytiva nos termos do Contrato.
- 3.29 “Teste de Aceitação no Local” ou “SAT” significa o teste pós-entrega realizado pela Cytiva para confirmar que o Equipamento atende aos Critérios de Teste. Não inclui IQ/OQ, que só são incluídos no Contrato se expressamente declarado.
- 3.30 “Software” significa qualquer código, programa de computador ou software que seja de propriedade ou controlado pela Cytiva (ou qualquer uma de suas Afiliadas que opere sob o nome Cytiva), incluindo qualquer documentação relevante e/ou qualquer Versão de Manutenção (mas excluindo qualquer Software de Terceiros) que seja fornecido ao Comprador: (i) nos termos do Contrato; ou (ii) em conexão com a Instalação ou operação do Equipamento.
- 3.31 “Especificações” significa a descrição técnica e/ou funcional e/ou o conjunto de requisitos e/ou projeto relacionados a um Produto, publicados pela Cytiva e/ou (na medida do aplicável) acordados por escrito com o Comprador.
- 3.32 “Componentes Especificados” significa matérias-primas, componentes e/ou itens de equipamento que o Comprador fornece ou solicita que a Cytiva adquira de Terceiros para que sejam (i) utilizados na fabricação ou montagem de Produtos Personalizados ou (ii) fornecidos como parte de um Sistema.
- 3.33 “Sistema” significa uma combinação de dois ou mais itens de Equipamento encomendados no âmbito do mesmo Contrato, que (i) são vendidos em conjunto como uma “solução” ou (ii) incluem pelo menos um item de Equipamento Personalizado ou Equipamento de Enchimento Asséptico.
- 3.34 “Assunção” tem o significado atribuído na Seção 33.1.
- 3.35 “Dados técnicos” significa qualquer informação, seja ela escrita, visual, eletrônica, digital ou de outra forma, incluindo, sem limitação, plantas, desenhos, modelos, projetos, especificações de engenharia, fórmulas, descrições de fabricação ou de processos, dados de testes, dados de desempenho, manuais, instruções, software e qualquer outra informação técnica necessária para o projeto, desenvolvimento, produção, fabricação, montagem, operação, instalação, manutenção, reparo, revisão, recondiçãoamento ou modificação de um Produto sujeito a quaisquer Leis de Controle de Exportação aplicáveis ou cuja transferência possa ser restringida nos termos de programas de sanções aplicáveis.
- 3.36 “Critérios de Teste” significa os critérios de desempenho gerais (e/ou, na medida em que expressamente acordado por escrito no que diz respeito a Equipamentos ou Sistemas Personalizados, quaisquer critérios específicos) com base nos quais a Cytiva avalia a conformidade do Equipamento com suas Especificações.
- 3.37 “Terceiros” significa qualquer pessoa que não seja a Cytiva ou suas Afiliadas que compõem o grupo de empresas que operam sob a marca Cytiva.
- 3.38 “Software de Terceiros” significa qualquer código, programa de computador ou software de propriedade ou controlado por um Terceiro.
- 3.39 “Período de Garantia” significa, em relação a cada uma das garantias na Seção 12, a duração da garantia relevante especificada (ou, se diferente, qualquer outra duração especificada no Contrato).
- 3.40 As referências a uma “Parte” ou “Partes” significam uma parte ou as partes (ou seuscessionários autorizados) do Contrato.
- 3.41 As referências à palavra “incluir” ou “incluindo” significam, sem limitação.
- #### 4 Cancelamento e Devoluções
- 4.1 O Comprador não poderá cancelar, modificar ou (salvo conforme expressamente especificado neste documento) rescindir o Contrato, nem atrasar, adiar ou alterar entregas (incluindo datas de entrega notificadas pela Cytiva) nos termos do Contrato, nem devolver quaisquer Produtos (cada um deles uma “Redução do Contrato”), sem o consentimento prévio e expresso por escrito da Cytiva. Tal consentimento poderá ser negado a critério exclusivo da Cytiva e só será concedido na condição de que o Comprador pague todas as taxas, encargos e/ou custos razoáveis e documentados que a Cytiva determinar como aplicáveis em decorrência de tal Redução do Contrato, incluindo taxas de rescisão/cancelamento, taxas de reabastecimento, taxas de armazenamento, seguro e frete, desde que o total de todas essas taxas, encargos e custos não exceda o Preço Total do Contrato para os Produtos e/ou Serviços relevantes e seja proporcional às perdas reais incorridas pela Cytiva em decorrência de tal Redução do Contrato. Tais encargos poderão ser reduzidos por um tribunal de jurisdição competente caso sejam considerados desproporcionais à perda real sofrida.
- #### 5 Preço
- 5.1 Sujeito ao restante desta Seção 5, o preço a ser pago pelo Comprador por (i) o(s) Produto(s) e/ou Serviços (o “Preço”) e (ii) a entrega dos Produtos (“Frete e Manuseio”) nos termos do Contrato (i) e (ii) em conjunto, o “Preço do Contrato”) será conforme especificado na Confirmação do Pedido.
- 5.2 A menos que expressamente especificado por escrito, o Preço não inclui a Instalação nem quaisquer outros serviços e, caso tais serviços sejam solicitados pelo Comprador, a Cytiva poderá cobrar uma taxa de acordo com a tarifa então vigente por quaisquer Serviços prestados.
- 5.3 Se (A) a entrega for solicitada para além do ano civil em que (i) a Cytiva tenha fornecido a Cotação (se houver) ou (ii) o Comprador tenha enviado a Ordem de Compra, ou (B) a data de entrega confirmada não se situar nesse ano civil, a Cytiva reserva-se o direito de revisar o Preço e/ou os Custos de Envio e Manuseio para refletir os preços aplicáveis no ano civil da entrega.
- 5.4 A Cytiva poderá, mediante notificação por escrito ao Comprador, solicitar uma modificação do Preço Contratual dos Produtos para refletir aumentos nos custos da Cytiva e/ou de suas Afiliadas relacionados à fabricação, matérias-primas, energia, mão de obra, logística, frete e/ou flutuações cambiais, desde que (i) tal modificação seja comprovada por evidência documental razoável do aumento de custo relevante, e (ii) seja calculada com base em um índice de preços oficialmente publicado e aplicável no país de execução.
- 5.5 O Preço dos Produtos inclui frete padrão (conforme descrito em www.cytiva.com/shipping). A Cytiva reserva-se o direito de cobrar uma taxa de frete e manuseio para remessas não padronizadas (também conforme descrito em www.cytiva.com/shipping). Para Produtos de Cultura Celular, tais taxas de frete e manuseio poderão ser calculadas e adicionadas à fatura da Cytiva no momento do envio a partir das instalações da Cytiva.
- #### 6 Entrega
- 6.1 As condições de entrega devem ser interpretadas de acordo com a última edição dos Incoterms.
- 6.2 Salvo indicação expressa em contrário no Contrato, os Produtos serão entregues DAP (Incoterms) se o endereço de entrega do Comprador estiver em um Estado-Membro da União Europeia, Mônaco, Noruega, Suíça ou Reino Unido; CPT (Incoterms) se o endereço de entrega do Comprador estiver em Marrocos, Paquistão ou Tunísia; FCA Origem (Incoterms) se o endereço de entrega do Comprador estiver na Federação Russa; ou CIP (Incoterms) para todos os outros destinos de entrega e (independentemente das condições de entrega aplicáveis) o Comprador será responsável pelo pagamento das despesas da Cytiva relativas ao Frete e Manuseio adicionadas de acordo com o Contrato.
- 6.3 Quaisquer datas de entrega ou de envio especificadas na Ordem de Compra são apenas datas solicitadas, e a Cytiva não terá qualquer obrigação de cumprir tais datas. A Cytiva notificará periodicamente o Comprador sobre as datas aplicáveis programadas para o envio e/ou entrega dos Produtos.
- 6.4 A Cytiva poderá efetuar remessas parciais dos Produtos ao Comprador e enviar os Produtos à medida que estiverem disponíveis.
- 6.5 A entrega pela Cytiva de até +/- 10% da quantidade de Produtos de Cultura Celular Personalizados e/ou Produtos de Membrana vendidos por comprimento encomendado nos termos do Contrato (ou acordados para entrega em um único lote) será considerada como cumprimento das obrigações da Cytiva nos termos do Contrato a esse respeito. A Cytiva faturará ao Comprador (e o Comprador pagará) pela quantidade real de tais Produtos entregues.
- 6.6 A Cytiva envidará esforços comercialmente razoáveis para evitar atrasos na entrega dos Produtos nas datas notificadas pela Cytiva para entrega. A não entrega na data especificada não constituirá motivo para cancelamento, rescisão ou aplicação de quaisquer penalidades ou créditos, nem a Cytiva será responsável por quaisquer perdas ou danos decorrentes de atrasos na entrega.
- 6.7 O Comprador não se recusará a aceitar a entrega de quaisquer Produtos oferecidos em conformidade com o Contrato.

7 Faturamento e Pagamento

- 7.1 Sem prejuízo do direito da Cytiva de enviar faturas ao Comprador pelas quantias devidas, conforme de outra forma especificado ou previsto no Contrato, a Cytiva poderá enviar faturas para:
- Produtos no momento do envio;
 - Serviços (exceto Serviços de Reparo e Manutenção) na primeira das seguintes datas: (i) conclusão do Serviço relevante; ou (ii) o término de 12 meses a partir de (a) para Serviços relacionados a Equipamentos encomendados nos termos do Contrato, a data da Tomada de Posse de tais Equipamentos, ou (b) para outros Serviços, a data da Confirmação do Pedido; e
 - Serviços de Reparo e Manutenção, de acordo com o ciclo de faturamento especificado no Pacote de Serviços relevante.
- 7.2 O Comprador deverá pagar todos os valores faturados devidos à Cytiva: (i) integralmente e sem compensação; (ii) na moeda faturada; (iii) por transferência eletrônica para a conta especificada na fatura da Cytiva; e (iv) (sujeito à Seção 7.4) no prazo de trinta (30) dias a partir da data da fatura da Cytiva ou, somente se a fatura for enviada eletronicamente, a partir da data de recebimento da fatura.
- 7.3 Caso qualquer valor não seja pago à Cytiva na data de vencimento prevista no Contrato e tal falta de pagamento não seja objeto de uma contestação de boa-fé notificada por escrito pelo Comprador à Cytiva, a Cytiva poderá, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que possa ter nos termos do Contrato ou da legislação aplicável: (i) suspender o cumprimento e/ou cancelar qualquer de suas obrigações pendentes nos termos deste Contrato (sujeito a notificação prévia por escrito com trinta (30) dias de antecedência); e/ou (ii) cobrar do Comprador (e o Comprador deverá pagar) juros sobre todos os valores vencidos à menor das seguintes taxas: (A) 1,5% ao mês ou (B) a taxa mais alta permitida pela legislação aplicável, calculados diariamente e capitalizados mensalmente. O Comprador deverá reembolsar a Cytiva por todos os custos incorridos na cobrança de quaisquer pagamentos em atraso, incluindo honorários advocatícios razoáveis.
- 7.4 As vendas estão sujeitas à aprovação de crédito da Cytiva e, se justificado, na opinião da Cytiva, pela situação financeira do Comprador, atrasos de pagamento anteriores ou outras circunstâncias, a Cytiva poderá exigir que o Comprador forneça cartas de crédito, pré-pagamento, garantia ou outra forma de segurança satisfatória para a Cytiva.
- 7.5 "A Cytiva poderá compensar quaisquer valores que lhe sejam devidos pelo Comprador com quaisquer pagamentos que a Cytiva deva ao Comprador.
- 7.6 Para mitigar o risco de fraude bancária, o Comprador deverá confirmar verbalmente quaisquer instruções novas ou alteradas de transferência bancária ou envio postal que receba da (ou supostamente da) Cytiva, ligando para a Cytiva e falando com um representante do departamento de contas a receber antes de enviar ou transferir quaisquer valores utilizando as novas instruções. A Cytiva confirmará ao Comprador as informações corretas relacionadas à transação em questão. Ambas as Partes concordam em conceder um prazo de carência de dez (10) dias entre a notificação à outra Parte sobre alterações nas instruções de envio postal ou transferência bancária e a exigência de que os pagamentos sejam efetuados, para que tais alterações possam ser verificadas.

8 Impostos

- 8.1 Todos os pagamentos que o Comprador deve efetuar à Cytiva nos termos do Contrato são indicados sem incluir os Impostos Indiretos, incluindo quaisquer impostos sucessores, substitutos ou transitórios de natureza semelhante introduzidos por qualquer jurisdição aplicável (incluindo, sem limitação, qualquer Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) ou Imposto Seletivo (IS) aplicável nos termos da legislação brasileira).
- 8.2 Caso os Impostos Indiretos (incluindo quaisquer impostos decorrentes de um regime tributário transitório, sucessor ou substitutivo) sejam devidos nos termos de qualquer lei, regulamento ou outra disposição aplicável, tais impostos serão cobrados pela Cytiva além de quaisquer outros valores devidos e deverão ser pagos pelo Comprador mediante o recebimento de um documento fiscal válido (conforme exigido pela autoridade tributária competente) emitido pela Cytiva.
- 8.3 Cytiva só emitirá faturas ou outros documentos fiscais aplicáveis sem a cobrança dos Impostos Indiretos relevantes se o Comprador fornecer à Cytiva, no momento do envio da Ordem de Compra, um certificado de isenção completo e devidamente preenchido, documentação de opção de regime tributário ou outra documentação exigida pela legislação pertinente (incluindo qualquer documentação exigida por um regime tributário transitório ou sucessor). Caso tal documentação de isenção seja fornecida à Cytiva após a emissão da ordem de compra, a Cytiva concederá os créditos fiscais pertinentes ao Comprador após o recebimento, por parte da Cytiva, do benefício concedido por qualquer autoridade tributária competente referente a quaisquer impostos indiretos cobrados anteriormente e que estejam sujeitos à documentação de isenção.
- 8.4 O Comprador deverá, imediatamente após notificação por escrito, reembolsar a Cytiva por quaisquer Impostos Indiretos (incluindo quaisquer impostos decorrentes de um regime tributário transitório ou sucessor) cobrados da Cytiva

por qualquer jurisdição tributária, caso essa jurisdição determine com sucesso que tais impostos deveriam ter sido cobrados pela Cytiva ao Comprador. Caso sejam cobradas multas e juros sobre quaisquer Impostos Indiretos subdeclarados, estes serão reembolsáveis pelo Comprador à Cytiva, se o erro tiver sido causado pelo Comprador. Quando tal cobrança decorrer de uma alteração na legislação tributária aplicável ou da introdução de um regime tributário transitório ou sucessor, as Partes deverão cooperar de boa-fé para mitigar qualquer responsabilidade resultante.

- 8.5 Cada Parte é responsável por quaisquer impostos sobre bens móveis ou imóveis relativos aos bens que a Parte possua ou alugue, por impostos de franquia e privilégio sobre seus negócios e por impostos baseados em sua receita líquida ou receita bruta, incluindo quaisquer impostos decorrentes de um regime tributário sucessor ou de transição.

- 8.6 Todos os pagamentos deverão ser efetuados pelo Comprador integralmente, livres e isentos de quaisquer deduções (incluindo impostos retidos na fonte). Caso tal retenção ou dedução seja exigida por lei (inclusive sob qualquer regime tributário transitório ou sucessor), o Comprador deverá reajustar os valores devidos nos termos do presente contrato, de modo que os pagamentos previstos no Contrato sejam efetuados integralmente, de forma que a Cytiva se encontre na mesma situação como se nenhuma retenção ou dedução tivesse ocorrido. O Comprador deverá fornecer à Cytiva, no prazo de um (1) mês, recibos oficiais precisos ou documentação fiscal eletrônica da autoridade governamental competente para todos os impostos deduzidos ou retidos na fonte.

- 8.7 Caso qualquer jurisdição aplicável introduza um novo regime tributário, sucessor ou transitório, que modifique, substitua ou complemente os Impostos Indiretos existentes (incluindo, sem limitação, a introdução do CBS, IBS e IS nos termos da legislação brasileira), aplicar-se-ão as seguintes disposições: (a) a Cytiva terá o direito de ajustar sua faturação e documentação fiscal para cumprir os requisitos do novo regime, e o Comprador deverá cooperar com a Cytiva na implementação de tais ajustes; (b) qualquer alteração na alíquota ou na base de cálculo dos Impostos Indiretos resultante de tal reforma deverá ser refletida nos valores faturados ao Comprador, e o Preço Contratual (excluindo os Impostos Indiretos) não será afetado por isso; (c) cada Parte deverá fornecer à outra as informações, a documentação e a cooperação que forem razoavelmente necessárias para garantir o cumprimento do novo regime, inclusive no que se refere a créditos fiscais, recuperação de impostos sobre insumos e obrigações de prestação de contas; e (d) durante qualquer período de transição em que tanto os impostos anteriores quanto os sucessores estejam em vigor simultaneamente, a Cytiva terá o direito de cobrar todos os impostos aplicáveis, conforme exigido por lei, e o Comprador deverá pagá-los de acordo com esta Seção 8.

9 Serviços

- 9.1 A Cytiva prestará os Serviços expressamente estabelecidos no Contrato durante o horário comercial normal, salvo disposição em contrário no Contrato. A prestação pela Cytiva (a pedido do Comprador) de (i) serviços adicionais ou (ii) Serviços fora desse horário será cobrada de acordo com a tabela de preços então vigente da Cytiva, incluindo encargos por horas extras, se aplicável, e será adicionado aos encargos descritos no Contrato.
- 9.2 A Cytiva poderá cobrar do Comprador, de acordo com suas tarifas padrão de mão de obra, pelo tempo gasto com orientação online/no local, preparação e envio de documentação e conclusão de tarefas administrativas (que excedam 30 minutos no total) exigidas pelo Comprador em relação à prestação de Serviços pela Cytiva, bem como pelo tempo de espera dos Representantes da Cytiva no Local de Prestação de Serviços.
- 9.3 Qualquer obrigação da Cytiva de prestar Serviços em um Local de Prestação de Serviços está sujeita à disponibilização, por parte do Comprador, de um ambiente adequado, seguro e isento de riscos para os Representantes da Cytiva que prestam tais Serviços, em conformidade com a legislação aplicável.
- 9.4 O Comprador deverá (i) permitir e facilitar o acesso dos Representantes da Cytiva ao Local de Prestação de Serviços durante o horário comercial normal, com o objetivo de cumprir as obrigações da Cytiva nos termos do Contrato; (ii) apresentar declarações de saúde e segurança preenchidas, conforme e quando solicitado pela Cytiva; (iii) fornecer informações por escrito aos Representantes da Cytiva que trabalham no Local de Prestação de Serviços sobre riscos relevantes e procedimentos de segurança, bem como uma lista de quaisquer materiais perigosos (por exemplo, amianto, chumbo ou mercúrio) no Local de Prestação de Serviços ou nas proximidades com os quais tais Representantes possam entrar em contato, e quaisquer fichas de dados de segurança associadas; e (iv) ser responsável por tomar todas as medidas necessárias para eliminar, remover e/ou remediar adequadamente quaisquer condições ou materiais perigosos no Local de Serviço, incluindo a remoção de sangue, fluidos corporais e outros materiais potencialmente infecciosos de todos os equipamentos relevantes para os Serviços.

- 9.5 Salvo acordo em contrário por escrito ou exigência legal, (i) o Comprador será responsável pela gestão, armazenamento e descarte adequados de todos os resíduos relacionados aos Serviços e (ii) a obrigação da Cytiva de recolher resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos (REEE) não inclui a criação de acesso físico ao equipamento; desinstalação; desacoplamento; desinfecção; manuseio com guindaste/elevação; transporte para uma área de carga ao nível do solo ou rampa; embalagem; ou quaisquer atividades semelhantes relacionadas; e o Comprador deverá realizar tais atividades às suas próprias custas, conforme e quando necessário.
- 9.6 Quando exigido pela Cytiva (ou pela legislação aplicável), o Comprador deverá disponibilizar pelo menos uma (1) pessoa devidamente qualificada que possa garantir a segurança dos Representantes da Cytiva em todos os momentos durante a prestação dos Serviços no Local de Prestação dos Serviços. Caso tal pessoa não seja disponibilizada, a Cytiva reserva-se o direito de cobrar do Comprador, de acordo com a tabela de preços então vigente da Cytiva, pela presença de uma pessoa adicional da Cytiva. Os Representantes da Cytiva poderão suspender a prestação dos Serviços e desligar qualquer equipamento relevante caso considerem que existe um risco para a sua segurança ou saúde.
- 9.7 O Comprador deverá fornecer aos Representantes da Cytiva, no Local de Prestação de Serviços, as instalações razoavelmente necessárias para permitir a prestação dos Serviços, incluindo energia elétrica, espaço de trabalho, iluminação, água, linha telefônica e internet.
- 9.8 O Comprador deverá obter (às suas próprias custas) as aprovações e/ou licenças adequadas para que a Cytiva utilize o software de serviço, a documentação e outras informações proprietárias do Comprador e/ou de terceiros, razoavelmente necessárias para permitir que a Cytiva execute os Serviços.
- 9.9 Sujeito a quaisquer obrigações de confidencialidade previstas na Seção 15, a Cytiva terá o direito de coletar dados de desempenho e uso do Produto durante a prestação dos Serviços e de utilizá-los livremente, inclusive para fins de desenvolvimento de produtos/serviços, benchmarking e iniciativas de qualidade. Quaisquer dados coletados pela Cytiva serão utilizados de acordo com a legislação aplicável.
- 9.10 O Comprador deverá garantir que seus Representantes cumpram todas as regras e procedimentos aplicáveis enquanto estiverem nas instalações da Cytiva.
- 9.11 Considerar-se-á que a Cytiva cumpriu a sua obrigação de prestar os Serviços (exceto os Serviços de Reparação e Manutenção) na primeira das seguintes datas: (i) a conclusão dos Serviços relevantes; ou (ii) o termo de um prazo de 12 meses a contar de (a) para os Serviços relativos ao Equipamento encomendado ao abrigo do Contrato, a data da Tomada de Posse desse Equipamento, ou (b) para outros Serviços, a data da Confirmação da Encomenda.
- ## 10 Suporte por Acesso Remoto
- 10.1 O Comprador reconhece que a capacidade da Cytiva de fornecer suporte de acesso remoto e/ou serviços de monitoramento proativo — quer estejam incluídos nos Produtos, quer tenham sido adquiridos separadamente pelo Comprador — depende de o Comprador permitir e possibilitar que a Cytiva se conecte (e mantenha tal conexão) remotamente ao(s) Produto(s) relevante(s), conforme necessário.
- 10.2 O suporte remoto, quando disponível, será prestado por meio de serviços de comunicação por telefone e/ou online e/ou aplicativos de controle durante o horário comercial normal do escritório da Cytiva responsável pela prestação dos Serviços (salvo acordo expresso em contrário no Contrato). Caso seja necessário um especialista no assunto e este não esteja imediatamente disponível, a Cytiva enviará esforços comercialmente razoáveis para retornar a ligação assim que for razoavelmente possível.
- ## 11 Software
- 11.1 Geral. Certos Softwares estão sujeitos a contratos de software adicionais, licenças e/ou outros termos específicos do produto, conforme possam ser identificados pela Cytiva por escrito, incluindo na Cotação, no site da Cytiva ou na documentação que acompanha tal Software ("Termos Específicos"), os quais prevalecerão sobre quaisquer disposições conflitantes estabelecidas nestes Termos.
- 11.2 Software de Terceiros. O Comprador concorda e compreende que: (a) seu direito de usar qualquer Software de Terceiros fornecido pela Cytiva nos termos do Contrato está sujeito aos termos de licença aplicáveis a tal Software de Terceiros (e o Comprador deverá assinar (conforme necessário) e cumprir os mesmos); e (b) quaisquer garantias e indenizações estabelecidas no Contrato não se aplicam ao Software de Terceiros.
- 11.3 Licença, não Venda. O Comprador concorda que a Cytiva está licenciando (não vendendo) o Software ao Comprador, e que quaisquer referências a "comprar", "adquirir", "vender" ou termos semelhantes em relação ao Software têm o sentido de "licenciar". A Cytiva reserva todos os direitos sobre o Software e nenhuma propriedade, título ou interesse sobre o mesmo é transferido nos termos do Contrato, exceto as licenças explicitamente concedidas nos termos deste.
- 11.4 Concessão. A Cytiva concede ao Comprador, por meio deste, uma licença não exclusiva, não sublicenciável e intransferível para usar o Software na forma de código-objeto, exclusivamente com a finalidade de o Comprador operar o Software para seus próprios fins comerciais internos normais e para operar o Equipamento ao qual ele pertence (se houver). Esta licença será rescindida:
- automaticamente se o Comprador não cumprir a Seção 11.5 ou não pagar quaisquer valores devidos relativos ao Software (ou a qualquer Equipamento relacionado);
 - no final de qualquer prazo ou período da licença, conforme estabelecido no Contrato;
 - no caso de Software gratuito, a qualquer momento, mediante notificação por escrito da Cytiva ao Comprador, a critério exclusivo e absoluto da Cytiva (sem necessidade de justificativa);
 - quando cessar a posse legítima do Comprador de qualquer Equipamento (que tenha qualquer Software incorporado ou necessário para o funcionamento do Equipamento); ou
 - mediante rescisão do Contrato,
- e, na rescisão desta licença, o Comprador deverá interromper imediatamente o uso do Software e (mediante instrução da Cytiva) deverá devolver e/ou excluir o Software (e todas as suas cópias).
- 11.5 O Comprador não deverá: (i) utilizar qualquer Software de forma diferente daquela prevista nos Termos Específicos relevantes; (ii) conceder, ceder, transferir ou de outra forma disponibilizar a qualquer Terceiro qualquer direito sobre qualquer Software; (iii) divulgar a qualquer Terceiro qualquer informação contida em qualquer Software ou documentação relacionada; (iv) copiar ou reproduzir qualquer Software (exceto uma cópia para fins de backup ou conforme expressamente permitido por lei aplicável imperativa); (v) alterar ou modificar qualquer Software; (vi) realizar engenharia reversa (ou utilizar sequências ou outros métodos na tentativa de realizar engenharia reversa), descompilar, desmontar ou criar quaisquer obras derivadas com base em qualquer Software; ou (vii) transferir qualquer Software para fora do país de entrega ou da rede de TI do Comprador.
- ## 12 Garantias
- 12.1 As seções 12.2 a 12.11, inclusive, não se aplicam se (mas apenas na medida em que) termos de garantia diferentes tenham sido acordados no Contrato e/ou os Produtos estejam cobertos por uma garantia emitida por um fabricante Terceiro.
- 12.2 Produtos. Sujeito às Seções 12.7 a 12.9, inclusive, a Cytiva garante que, no momento da entrega e até (i) a data de validade de acordo com o prazo de validade especificado dos Produtos ou (ii) no caso de Produtos sem prazo de validade especificado, doze (12) meses a partir da entrega, os Produtos estarão em conformidade com as Especificações e isentos de defeitos materiais de fabricação e de materiais.
- 12.3 Equipamentos. Sujeito às Seções 12.7 a 12.9, inclusive, a Cytiva garante que, no momento da entrega e até: (i) para Equipamentos que devam ser instalados pela Cytiva nos termos do Contrato, o que ocorrer primeiro entre (A) doze (12) meses a partir da conclusão da Instalação, ou (B) quinze (15) meses a partir da data em que o Equipamento foi despachado das instalações da Cytiva e; (ii) para todos os demais Equipamentos, o término do prazo de 12 meses a partir da data em que o Equipamento foi despachado das instalações da Cytiva; o Equipamento estará em conformidade com as Especificações e estará isento de defeitos materiais de fabricação e de materiais.
- 12.4 Software. Sujeito às Seções 12.7 a 12.9, inclusive, a Cytiva garante que, por um período de noventa (90) dias a partir do recebimento do Software pelo Comprador: (i) qualquer mídia na qual o Software seja fornecido estará isenta de defeitos de fabricação e materiais em condições normais de uso; e (ii) o Software conterá substancialmente a funcionalidade descrita nas Especificações e, quando devidamente instalado em um computador, outro instrumento ou Equipamento que atenda aos requisitos estabelecidos nessas Especificações e operado de acordo com elas, funcionará substancialmente de acordo com as mesmas. A garantia estabelecida nesta Seção 12.4 relativa ao Software que é fornecido com e incorporado no, ou necessário para operar, o Equipamento fornecido nos termos do Contrato será válida durante o Período de Garantia relativo a tal Equipamento, salvo acordo em contrário por escrito. As garantias estabelecidas nesta Seção 12.4 não se aplicam a qualquer Software Gratuito e a Cytiva não terá qualquer obrigação de fornecer quaisquer serviços, suporte, Versões de Manutenção ou qualquer outra coisa relacionada a qualquer Software Gratuito.
- 12.5 Serviços. Sujeito às Seções 12.7 a 12.9, inclusive, a Cytiva garante que todos os Serviços serão executados com o devido cuidado e competência. Esta garantia terá validade apenas por um período de noventa (90) dias após a conclusão dos Serviços relevantes.
- 12.6 Propriedade intelectual. Sujeito às Seções 12.7 a 12.9, inclusive, a Cytiva garante que, tanto quanto é do seu conhecimento, a fabricação ou venda pela Cytiva de quaisquer Produtos nos termos deste Contrato (excluindo Produtos

Personalizados e Produto(s) de Cultura Celular) não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros. Para evitar dúvidas, esta garantia não se aplica ao uso de tais Produtos pelo Comprador.

- 12.7 Todas as reclamações ao abrigo das garantias estabelecidas nas Seções 12.2 a 12.5, inclusive, devem ser apresentadas por escrito e recebidas pela Cytiva dentro do Período de Garantia aplicável.
- 12.8 Todas as garantias fornecidas pela Cytiva em relação aos Produtos ou Serviços são intransferíveis.
- 12.9 SUJEITO AOS DIREITOS LEGAIS OBRIGATÓRIOS DO COMPRADOR NOS TERMOS DA LEI APLICÁVEL (QUE NÃO SERÃO LIMITADOS OU EXCLUÍDOS POR ESTA SEÇÃO), A RESPONSABILIDADE DA CYTIVA E A MEDIDA CONTRATUAL DO COMPRADOR POR VIOLAÇÃO DE QUALQUER UMA DAS GARANTIAS ESTABELECIDAS NAS:
 - a) SEÇÕES 12.2 A 12.4, INCLUSIVE, LIMITAM-SE AO REPARO, SUBSTITUIÇÃO OU REEMBOLSO, A CRITÉRIO EXCLUSIVO DA CYTIVA;
 - b) A SEÇÃO 12.5, LIMITA-SE A CONCEDER CRÉDITO OU A PRESTAR NOVAMENTE OS SERVIÇOS EM QUESTÃO, A CRITÉRIO EXCLUSIVO DA CYTIVA; E
 - c) A SEÇÃO 12.6, LIMITA-SE, A CRITÉRIO EXCLUSIVO DA CYTIVA: (I) A OBTER O DIREITO DE CONTINUAR A FORNECER TAIS PRODUTOS AO COMPRADOR; (II) A MODIFICAR OS PRODUTOS DE MODO QUE DEIXEM DE CONSTITUIR INFRAÇÃO; (III) SUBSTITUI-LOS POR UM EQUIVALENTE QUE NÃO CONSTITUA INFRAÇÃO; OU (IV) AUTORIZAR A DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS À CYTIVA E, APÓS O RECEBIMENTO DOS MESMOS, REEMBOLSAR AO COMPRADOR O PREÇO DE COMPRA PAGO POR TAIS PRODUTOS.
- 12.10 A aplicação de qualquer medida corretiva ao abrigo da garantia não prolongará a duração do Período de Garantia.
- 12.11 A propriedade das peças substituídas ao abrigo da garantia é transferida para a Cytiva no momento da substituição, devendo o Comprador devolver prontamente as mesmas à Cytiva (a pedido e às custas da Cytiva).
- 12.12 EXCETO PELAS GARANTIAS ESTABELECIDAS NAS SEÇÕES 12.2 A 12.6, INCLUSIVE, E EXCETO NA MEDIDA EM QUE QUALQUER GARANTIA SEJA IMPLICITAMENTE EXIGIDA OU CONFERIDA PELA LEI APLICÁVEL E NÃO POSSA SER LEGALMENTE EXCLUÍDA, A CYTIVA NÃO OFERECE QUALQUER GARANTIA COM RELAÇÃO AOS PRODUTOS E SERVIÇOS, INCLUINDO QUALQUER GARANTIA DE (A) QUALIDADE SATISFATÓRIA; (B) COMERCIALIZAÇÃO; (C) ADEQUAÇÃO A UM DETERMINADO FIM; OU (D) NÃO VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DE TERCEIROS; SEJA EXPRESSA OU IMPLÍCITA POR LEI (EXCETO QUALQUER GARANTIA IMPLÍCITA DE TITULARIDADE) OU DE OUTRA FORMA. SEM LIMITAÇÃO AO ACIMA EXPOSTO, A CYTIVA NÃO OFERECE NENHUMA GARANTIA OU COMPROMISSO, E NÃO FAZ NENHUMA DECLARAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE QUE OS PRODUTOS, ENTREGAS E/OU SERVIÇOS: ATENDERÃO AOS REQUISITOS DO COMPRADOR; ALCANÇAREM QUAISQUER RESULTADOS PRETENDIDOS; SEREM COMPATÍVEIS OU FUNCIONAREM COM QUAISQUER OUTROS BENS, SOFTWARE, APLICATIVOS, HARDWARE, EQUIPAMENTOS, SISTEMAS OU SERVIÇOS; OPERAREM SEM INTERRUPÇÃO; ATENDEREM A QUAISQUER PADRÕES DE DESEMPENHO OU CONFIABILIDADE; OU ESTAREM ISENTOS DE ERROS.
- 12.13 A menos que expressamente acordado por escrito, a Cytiva não é obrigada a realizar a desmontagem ou reinstalação de qualquer Produto em relação a quaisquer reclamações de garantia.

13 Exclusões da garantia

- 13.1 A Cytiva não assumirá qualquer responsabilidade ao abrigo de qualquer garantia (incluindo as previstas na Seção 12) relativamente a, ou decorrentes de: (i) a utilização de um Produto em combinação com qualquer software, ferramentas, hardware, equipamentos, consumíveis, acessórios ou quaisquer outros materiais ou serviços não fornecidos ou recomendados por escrito pela Cytiva; (ii) especificações ou materiais fornecidos pelo Comprador e/ou quaisquer Componentes Especificados; (iii) desgaste natural; (iv) fraude, negligência ou conduta dolosa do Comprador ou de qualquer de suas Afiliadas ou Representantes; (v) condições de transporte, armazenamento ou de trabalho após a entrega; (vi) uso indevido ou utilização dos Produtos de forma diferente da prevista na Utilização Pretendida, ou das recomendações, instruções ou especificações por escrito da Cytiva; (vii) qualquer instalação, alteração, modificação, reparo ou aprimoramento de um Produto pelo Comprador ou por qualquer Terceiro sem o consentimento prévio por escrito da Cytiva; (viii) qualquer alegação de que a utilização dos Produtos pelo Comprador infringe os direitos de propriedade intelectual de qualquer Terceiro; (ix) qualquer dano causado após a entrega do Produto em questão; (x) qualquer falha na instalação de quaisquer Versões de Manutenção que possam ser exigidas pela Cytiva periodicamente; (xi) transferência, instalação ou uso do Produto em local diferente do local de entrega; ou (xii) qualquer Produto ou Serviço, caso todas as quantias devidas a respeito dos mesmos não sejam pagas integralmente na data de vencimento (exceto quando o único motivo para tal falta de pagamento for a violação de uma garantia

estabelecida na Seção 12 relativa a esse Produto ou Serviço e da qual a Cytiva tenha sido informada de acordo com a Seção 12.7).

14 Direitos de Propriedade Intelectual

- 14.1 Todas as ideias, conceitos, sejam eles patenteáveis ou não, dispositivos, invenções, direitos autorais, melhorias ou descobertas, projetos (incluindo desenhos, plantas e especificações), estimativas, know-how, preços, notas, dados eletrônicos, materiais de treinamento e outros documentos ou informações que sejam: (a) criados, preparados, colocados em prática ou divulgados pela Cytiva ao Comprador nos termos do presente Contrato; (b) desenvolvidos exclusivamente pela Cytiva no cumprimento do Contrato, e/ou (c) baseados, derivados ou utilizando as Informações Confidenciais da Cytiva, e todos os direitos de propriedade intelectual relacionados, serão e permanecerão, em todos os momentos, propriedade da Cytiva ("Propriedade da Cytiva"). Para evitar dúvidas, todos os direitos de propriedade intelectual detidos pelo Comprador antes do Contrato ("Propriedade Intelectual Pré-existente do Comprador") permanecerão propriedade do Comprador. Quaisquer direitos de propriedade intelectual desenvolvidos em conjunto pelas Partes no cumprimento do Contrato serão de propriedade conjunta das Partes, e cada Parte terá o direito de utilizar tal propriedade intelectual de propriedade conjunta sem o consentimento da outra Parte, nem a prestação de contas a esta, salvo acordo em contrário por escrito. O Comprador cede à Cytiva todos os seus direitos, títulos e interesses sobre a Propriedade da Cytiva e concorda em cumprir as formalidades necessárias para garantir a propriedade da Propriedade da Cytiva à Cytiva. Nenhum direito, título ou interesse sobre quaisquer patentes, marcas registradas, nomes comerciais ou segredos comerciais, Propriedade da Cytiva ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual da Cytiva (seja em qualquer um dos Produtos e/ou Serviços ou de outra forma) será transmitido ou transferido ao Comprador, e a Cytiva manterá, em todos os momentos, os direitos de propriedade sobre os mesmos. Não obstante o acima exposto, a Cytiva concede ao Comprador uma licença não exclusiva e intransferível para utilizar a Propriedade da Cytiva apenas na medida do necessário e exclusivamente para o uso dos Produtos e/ou Serviços pelo Comprador e/ou quaisquer resultados fornecidos nos termos dos Serviços, em conformidade com o Contrato. O Comprador não deverá remover quaisquer avisos de direitos de propriedade de qualquer Propriedade da Cytiva, nem divulgar qualquer Propriedade da Cytiva a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da Cytiva.
- 14.2 Como condição para o fornecimento dos Produtos pela Cytiva ao Comprador, o Comprador não deverá, nem deverá fazer com que seus funcionários, agentes e Representantes não (em cada caso, direta ou indiretamente): (i) alterar ou modificar os Produtos, (ii) desmontar, descompilar ou, de outra forma, realizar engenharia reversa ou analisar os Produtos, (iii) remover quaisquer avisos de identificação do produto ou de direitos de propriedade, (iv) modificar ou criar obras derivadas dos Produtos, (v) ou, de outra forma, tomar qualquer medida contrária aos direitos da Cytiva sobre a tecnologia e os direitos de propriedade intelectual relacionados aos Produtos, (vi) auxiliar ou solicitar a terceiros que realizem qualquer uma das ações acima.
- 14.3 O Comprador não utilizará quaisquer marcas registradas, nomes comerciais, identidades visuais, nomes de marcas ou logotipos da Cytiva ou de suas Afiliadas sem o consentimento prévio por escrito da Cytiva.
- 14.4 Caso o Comprador solicite o uso de Componentes Especificados e/ou forneça projetos, desenhos ou especificações à Cytiva para que esta os utilize na fabricação de Produtos e/ou Sistemas Personalizados e/ou na prestação dos Serviços, o Comprador garante que tal fabricação e, no que se refere aos Componentes Especificados, o uso ou a incorporação nos referidos Produtos, bem como a venda dos mesmos pela Cytiva e/ou a prestação dos referidos Serviços, não infringirão quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros. A Cytiva não será responsável perante o Comprador por quaisquer danos ou perdas decorrentes de quaisquer desenhos, especificações ou outros direitos de propriedade intelectual fornecidos pelo Comprador ou em seu nome à Cytiva, suas Afiliadas ou Representantes.
- 15 **Confidencialidade**
- 15.1 Todas as informações divulgadas por qualquer uma das Partes ("Divulgador") à outra ("Destinatário") que sejam designadas como confidenciais ("Informações Confidenciais") deverão, (sujeito à Seção 15.3) por um período não inferior a 5 (cinco) anos a partir da data de tal divulgação, ser mantidas em sigilo pelo Destinatário, o qual, durante tal período: (a) não divulgá-las a terceiros (exceto, quando necessário, aos seus Representantes vinculados por obrigações de confidencialidade por escrito não menos onerosas do que as impostas ao Destinatário nos termos do Contrato) e (b) não utilizá-las para qualquer finalidade que não seja a necessária para exercer seus direitos e cumprir suas obrigações nos termos do Contrato.
- 15.2 As Informações Confidenciais não incluirão informações que:

- a) sejam ou venham a ser de conhecimento público (exceto como resultado de divulgação não autorizada pelo Destinatário ou pelo seu Representante);
 - b) sejam divulgadas ao Destinatário por um terceiro legalmente autorizado a fazê-lo;
 - c) o Destinatário possa provar, com base em registros escritos, que já tinha conhecimento antes da divulgação nos termos do presente Contrato; ou
 - d) o Destinatário seja obrigado a divulgar por lei ou em conformidade com uma ordem ou sentença judicial legalmente executória.
- 15.3 As restrições previstas na Seção 15.1 (a) e (b) serão aplicáveis perpetuamente em relação a todas as Informações Confidenciais identificadas pela Cytiva como seus segredos comerciais.
- 15.4 O Destinatário deverá, prontamente, mediante solicitação do Divulgador, devolver ao Divulgador ou destruir todas as Informações Confidenciais.
- 15.5 Nada no Contrato impedirá qualquer uma das Partes de solicitar uma medida cautelar para impedir a violação desta Seção 15.

16 Segurança

- 16.1 A Cytiva não é responsável por: (i) proteger a rede do Comprador; (ii) impedir o acesso não autorizado à rede do Comprador, ao Software ou a qualquer Equipamento; (iii) gerenciamento de backup; (iv) integridade dos dados; (v) recuperação de dados, imagens, software ou equipamentos perdidos, corrompidos ou danificados; ou (vi) fornecer ou validar antivírus ou quaisquer outras medidas de segurança de TI relacionadas. A CYTIVA NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR PERDAS OU DANOS CAUSADOS POR ACESSO NÃO AUTORIZADO AO SOFTWARE, AO EQUIPAMENTO OU A QUALQUER REDE.

17 Responsabilidade

- 17.1 SUJEITO AO DISPOSTO NA SEÇÃO 17.3 E NA MEDIDA DO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA A CYTIVA SERÁ RESPONSÁVEL POR QUALQUER (I) PERDA OU DANO CONSEQUENCIAL, INDIRETO, INCIDENTAL, ESPECIAL, EXEMPLAR OU PUNITIVO; (II) PERDA DE LUCROS, RECEITAS, CONTRATOS, OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS OU ECONOMIAS PREVISTAS; (III) DIMINUIÇÃO DE VALOR; (IV) PERDA OU DANOS A DADOS OU SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; OU (V) PERDA DE GOODWILL, DECORRENTES DE, RELACIONADOS A OU EM CONEXÃO COM ESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE (A) SE TAL PERDA OU DANO ERA PREVISÍVEL, (B) SE A CYTIVA FOI AVISADA DA POSSIBILIDADE DE TAL PERDA OU DANO E (C) A TEORIA JURÍDICA OU EQUITATIVA (CONTRATUAL, DELITUAL (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA) OU OUTRA) NA QUAL A RECLAMAÇÃO SE BASEIA. AS EXCLUSÕES ACIMA NÃO SE APLICARÃO A DANOS DECORRENTES DE FRAUDE, NEGLIGÊNCIA GRAVE OU CONDUTA DOLOSA DA CYTIVA. SEM LIMITAR O ACIMA EXPOSTO, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA A CYTIVA SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER CUSTOS DE REMANUFATURA, RETRABALHO, DESINSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO DO COMPRADOR.
- 17.2 SUJEITO À SEÇÃO 17.3 E NA MEDIDA DO PERMITIDO PELA LEI APLICÁVEL, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA A RESPONSABILIDADE AGREGADA DA CYTIVA DECORRENTE DE, relacionada ou associada ao presente contrato, seja decorrente de contrato, ato ilícito (incluindo negligência) ou de outra forma, excederá o total dos valores pagos à CYTIVA pelos produtos ou serviços que deram origem a tal responsabilidade. ESTA LIMITAÇÃO NÃO SE APLICARÁ À RESPONSABILIDADE DECORRENTE DE FRAUDE, NEGLIGÊNCIA GRAVE OU CONDUTA DOLOSA DA CYTIVA.
- 17.3 NADA NESTE CONTRATO LIMITA OU EXCLUI QUALQUER RESPONSABILIDADE QUE NÃO POSSA SER LEGALMENTE LIMITADA OU EXCLUÍDA.

18 Indenizações

- 18.1 Cada Parte deverá defender, indenizar e isentar a outra de toda e qualquer responsabilidade por danos, perdas, responsabilidades, custos e despesas (incluindo honorários advocatícios razoáveis) ("Danos") incorridos ou sofridos pela Parte indenizada decorrentes, direta ou indiretamente, de reclamações de terceiros relacionadas a fraude, negligência grave ou conduta dolosa por parte da Parte indenizadora e/ou de suas Afiliadas ou Representantes em conexão com o Contrato.
- 18.2 O Comprador deverá defender, indenizar e isentar a Cytiva e suas Afiliadas, bem como seus respectivos Representantes (em conjunto, os "Indenizados"), de e contra todos e quaisquer Danos incorridos ou sofridos pelos Indenizados decorrentes, direta ou indiretamente, de: (i) quaisquer reclamações alegando violação de direitos de propriedade intelectual de Terceiros decorrentes de (a) do uso, pelo Comprador, dos Produtos e/ou resultados fornecidos nos termos dos Serviços ou (b) da prestação de Serviços pela Cytiva e/ou da fabricação de Produtos ou Sistemas Personalizados utilizando desenhos, especificações ou outra propriedade intelectual fornecida pelo Comprador ou em seu nome aos Indenizados, ou utilizando ou incorporando Componentes Especificados; (ii) quaisquer modificações ou alterações nos Produtos ou em parte(s) deles realizadas por pessoas que não sejam a Cytiva; (iii) a utilização dos Produtos em combinação com produtos não fornecidos pela Cytiva; (iv) a incorporação, pelo Comprador, de quaisquer Produtos ou partes dos mesmos em produtos vendidos

pelo Comprador ou por terceiros e/ou qualquer utilização subsequente dos mesmos; (v) decisões de diagnóstico ou tratamento médico; (vi) o uso dos Produtos de maneira ou em ambiente, ou para qualquer finalidade, para a qual a Cytiva não os tenha projetado, ou contrária às recomendações ou instruções escritas da Cytiva (incluindo qualquer Uso Pretendido), e/ou (vii) a violação da Cláusula 23 pelo Comprador, incluindo quaisquer consequências associadas a designações de partes restritas, transações envolvendo destinos de alto risco ou embargados causadas por ações ou divulgações do Comprador.

- 18.3 Não obstante qualquer outra disposição desta Seção 18, a Parte Indenizadora não será responsável por danos causados pela Parte Indenizada. Nenhuma das Partes será responsável por qualquer acordo relativo a uma reclamação feita sem o seu consentimento prévio por escrito.

19 Vigência e Rescisão

- 19.1 O Contrato entra em vigor de acordo com a Seção 1.6 e permanecerá em vigor até que cada uma das Partes tenha cumprido suas obrigações nos termos do Contrato e todas e quaisquer licenças concedidas nos termos do Contrato tenham expirado ou o Contrato seja rescindido de acordo com seus termos.
- 19.2 Sujeito à legislação aplicável, o Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das Partes imediatamente mediante notificação por escrito à outra Parte, caso tal outra Parte:
- a) cometer uma violação substancial de suas obrigações nos termos do Contrato e (i) tal violação não for passível de correção, ou (ii) a outra Parte não corrigir tal violação no prazo de trinta (30) dias após o recebimento de notificação por escrito da Parte não infratora exigindo que a violação seja corrigida; ou
 - b) tornar-se insolvente, apresentar um pedido de falência ou dar início, ou ter sido objeto de um processo relacionado a falência, liquidação judicial, recuperação judicial ou cessão em benefício dos credores.

20 Força Maior

- 20.1 Nenhuma das Partes será responsável (ou considerada em violação do contrato em consequência de) qualquer falha ou atraso no cumprimento de qualquer de suas obrigações nos termos do Contrato (exceto qualquer obrigação de pagamento) se tal falha ou atraso for devido a qualquer causa fora do controle razoável de tal Parte, incluindo guerra, terrorismo, motins, incêndio, explosão, inundação, terremoto, condições meteorológicas extremas, insurreição, greves, bloqueios ou disputas trabalhistas (incluindo as relacionadas aos seus próprios funcionários), epidemias, pandemias, contágio, doenças ou quarentena, restrições cambiais, escassez de transporte, impossibilidade de obter energia ou combustível, escassez geral ou impossibilidade de obter materiais, retenção de equipamentos na alfândega, atraso ou recusa na emissão de licenças de exportação, embargos de importação ou exportação, sanções, atos ou omissões de governos no exercício de sua soberania ou falha de serviços públicos ou transportadoras (cada um deles, um "Evento de Força Maior"). Tal inadimplência será justificada enquanto o referido Evento de Força Maior persistir. A Parte afetada deverá notificar imediatamente por escrito a outra Parte sobre tal Evento de Força Maior. Se o Evento de Força Maior se prolongar por mais de dois (2) meses, qualquer uma das Partes poderá rescindir o Contrato mediante notificação por escrito, sem incorrer em responsabilidade, e as Partes deverão negociar de boa-fé uma repartição equitativa dos custos incorridos até a data de tal rescisão.

21 Proteção de Dados

- 21.1 O Comprador e a Cytiva deverão cumprir as leis de proteção de dados aplicáveis ao respectivo tratamento de dados pessoais nos termos do Contrato. A Cytiva tratará dados pessoais com a finalidade de fornecer os Produtos e/ou Serviços, de acordo com as instruções do Comprador.
- 21.2 Quando o Comprador divulgar dados pessoais à Cytiva em conexão com o Contrato, aplicar-se-ão as seguintes disposições:
- a) Os dados pessoais serão divulgados à Cytiva na medida do razoavelmente necessário para que a Cytiva forneça os Produtos e/ou Serviços, incluindo para fins de manutenção e reparo do Equipamento, se aplicável.
 - b) O Comprador concorda, por meio deste, com todas as medidas tomadas em relação aos dados pessoais que divulgar à Cytiva, em conformidade com a [Política de Privacidade da Cytiva](#), incluindo o uso de subcontratados e transferências de dados.
 - c) Durante a manutenção e o reparo do Equipamento, a Cytiva envidará todos os esforços razoáveis para não acessar os dados pessoais do Comprador, de seus funcionários, clientes ou pacientes, e o fará apenas quando necessário.
 - d) Os dados pessoais serão processados pelo tempo necessário para entregar os Produtos e/ou prestar os Serviços ao Comprador.
 - e) Para fins de manutenção e reparo do Equipamento, a Cytiva poderá, por meio de acesso remoto, coletar dados pessoais que serão utilizados em conformidade com todas as leis e regulamentos federais, estaduais e locais aplicáveis e de forma a manter a confidencialidade.
 - f) A Cytiva deverá garantir que quaisquer indivíduos por ela autorizados a processar dados pessoais estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade adequadas.

- g) A Cytiva prestará assistência razoável ao Comprador no cumprimento de suas obrigações como controlador de dados decorrentes das leis de privacidade aplicáveis, incluindo no que se refere aos direitos dos titulares de dados, notificações de violação de dados e fornecimento da documentação necessária.
- h) A Cytiva disponibilizará ao Comprador todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nas leis de privacidade de dados aplicáveis e permitirá e contribuirá razoavelmente para auditorias, incluindo inspeções, conduzidas pelo Comprador, às custas exclusivas deste.
- i) A Cytiva informará imediatamente o Comprador se, em sua opinião, uma instrução infringir as leis de privacidade de dados aplicáveis.
- 21.3 Antes de devolver qualquer Equipamento à Cytiva, o Comprador deverá descontaminá-lo e garantir que todos os dados pessoais armazenados nesse Equipamento sejam excluídos. O Comprador reconhece que, em qualquer caso, todos os dados e configurações armazenados no Equipamento devolvido poderão ser excluídos pela Cytiva.
- 21.4 Antes e durante a vigência do Contrato, o Comprador poderá fornecer à Cytiva dados pessoais relativos ao seu pessoal ou a outras pessoas envolvidas na utilização dos Produtos e/ou Serviços. O Comprador consente com o tratamento desses dados pessoais pela Cytiva, suas Afiliadas e seus respectivos fornecedores, e deverá, na medida do exigido por lei, fornecer notificação adequada ([Política de Privacidade](#)) a cada indivíduo ou obter o consentimento necessário para tal tratamento de seus dados pessoais para os seguintes fins específicos: (i) execução do Contrato; (ii) fornecimento de informações sobre produtos e serviços da Cytiva (por exemplo, atualizações regulatórias); (iii) transferir dados pessoais conforme especificado na Seção 21.5 e (iv) cumprir requisitos legais ou regulatórios.
- 21.5 A Cytiva poderá transferir dados pessoais relativos ao pessoal do Comprador ou a outras pessoas envolvidas na utilização dos Produtos e/ou Serviços para destinatários localizados em jurisdições que não ofereçam o mesmo nível de proteção de dados. A Cytiva faz isso com base nas Cláusulas Contratuais Padrão da UE ou noutro mecanismo legalmente aprovado. Na medida em que o Comprador seja o controlador desses dados e, se aplicável, o Comprador deverá (i) notificar adequadamente as pessoas relevantes ([Política de Privacidade](#)), (ii) obter qualquer consentimento, se aplicável, (iii) oferecer às pessoas opções aplicáveis no que diz respeito ao uso, divulgação ou outro tratamento de seus dados pessoais, e (iv) proporcionar às pessoas a oportunidade de exercer seu direito de acessar seus dados pessoais.
- 21.6 O Comprador concorda que a Cytiva pode processar determinados dados desidentificados e/ou agregados para os fins descritos nas Seções 21.2 e 21.4. O Comprador concorda que os dados de desempenho relacionados aos Produtos e/ou Serviços coletados pela Cytiva para uso interno serão utilizados pela Cytiva de acordo com todas as leis e regulamentos aplicáveis, de forma a manter a confidencialidade.

22 Lei Aplicável e Jurisdição

- 22.1 O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis substantivas do país onde está situada a empresa do grupo Cytiva (ou filial relevante) referida no Contrato; desde que, no entanto, quando o Contrato for executado no Brasil ou o Comprador estiver domiciliado no Brasil, o Contrato seja regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e as Partes, por meio deste, se submetam à jurisdição exclusiva dos tribunais do domicílio do Comprador ou do local de execução do Contrato no Brasil. Em todos os demais casos, as Partes submetem-se, por meio deste, à jurisdição exclusiva dos tribunais comerciais localizados na capital do país onde se situa o escritório da Cytiva em questão. As Partes excluem expressamente a aplicação da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias.

23 Conformidade Comercial

- 23.1 Cada Parte deverá cumprir todas as leis e regulamentos comerciais aplicáveis, incluindo leis de controle de exportação, importação, alfândega e sanções dos EUA, da UE, do Reino Unido, China, Cingapura e quaisquer outras jurisdições aplicáveis (coletivamente, "Leis e Regulamentos Comerciais"), não tomará nenhuma medida que possa levar a outra Parte a violar as Leis e Regulamentos Comerciais e prestará cooperação razoável e as informações necessárias para apoiar a conformidade, incluindo a obtenção de todas as licenças, autorizações e aprovações governamentais exigidas.
- 23.2 O Comprador concorda em não revender, transferir, exportar, reexportar, desviar, contornar, transbordar ou de outra forma alienar, direta ou indiretamente, quaisquer Produtos ou Dados Técnicos em violação às Leis e Regulamentos Comerciais. Os Produtos e Dados Técnicos não deverão ser utilizados para qualquer uso final militar ou por usuários finais militares ou de inteligência militar, na medida em que tal seja restrito ou proibido pelas Leis e Regulamentos Comerciais aplicáveis, incluindo em qualquer país sujeito a amplas restrições comerciais, embargos ou medidas semelhantes.
- 23.3 O Comprador não poderá, direta ou indiretamente, alterar a finalidade de uso, o usuário final ou transferir os Produtos do local de entrega, caso tal alteração ou

transferência exija o cumprimento de autorizações adicionais de controle de exportação, em conformidade com as Leis e Regulamentos Comerciais, sem o consentimento prévio por escrito da Cytiva.

- 23.4 A menos que autorizado pela autoridade competente relevante na UE, o Comprador não deverá vender, exportar ou reexportar, direta ou indiretamente, para a Federação Russa ou a República da Bielorrússia, nem para uso na Federação Russa ou na República da Bielorrússia, quaisquer Produtos fornecidos nos termos ou em conexão com o Contrato que se enquadrem no âmbito do Artigo 12.º-G do Regulamento (UE) n.º 833/2014 do Conselho. Quando aplicável, o Comprador deverá implementar e manter controles para garantir que o objetivo do disposto acima não seja frustrado por terceiros mais adiante na cadeia comercial, incluindo possíveis revendedores. Qualquer violação desta Seção 23.4 constituirá uma violação material de um elemento essencial do Contrato, e a Cytiva terá o direito de buscar as medidas corretivas apropriadas, incluindo, mas não se limitando a: (i) rescisão do Contrato; e (ii) uma multa equivalente a 100% do valor total do Contrato ou do preço dos Produtos exportados, o que for maior. O Comprador deverá informar imediatamente a Cytiva sobre quaisquer problemas na aplicação desta Seção 23.4, incluindo quaisquer atividades relevantes de terceiros que possam frustrar o objetivo do presente, e disponibilizar à Cytiva informações relativas ao cumprimento das obrigações do Comprador nos termos do presente contrato no prazo de duas (2) semanas a partir da solicitação da Cytiva.

24 Disposições Diversas

- 24.1 Cessão; Subcontratação. Nenhuma das Partes poderá ceder, delegar ou de outra forma transferir seus direitos e obrigações decorrentes do Contrato, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte. Não obstante o acima exposto, a Cytiva poderá, sem o consentimento do Comprador: (A) ceder seus direitos e obrigações a (i) uma ou mais de suas Afiliadas; ou (ii) um sucessor ou adquirente daquela parte de seus negócios à qual os Produtos pertencem; (B) ceder qualquer uma de suas contas a receber a terceiros; e (C) nomear subcontratados, a seu critério, para cumprir qualquer uma de suas obrigações decorrentes do Contrato (e, caso o faça, a Cytiva será responsável pelas ações e omissões de tais subcontratados como se fossem suas próprias).
- 24.2 Acordo Integral. Cada Parte reconhece e concorda que, ao celebrar o Contrato, não se baseia em, nem terá qualquer recurso em relação a, qualquer declaração, afirmação, garantia ou entendimento (seja feito por negligência ou de boa-fé) que não esteja expressamente previsto no Contrato.
- 24.3 Ausência de Terceiros Beneficiários. O Contrato é celebrado para o benefício exclusivo das Partes e de seus respectivos sucessores e cessionários autorizados, e nada aqui contido, expresso ou implícito, conferirá a qualquer outra pessoa qualquer direito legal ou equitativo, benefício ou recurso de qualquer natureza.
- 24.4 Notificações. Todas as notificações exigidas pelo Contrato deverão ser feitas por escrito e entregues na sede social ou no principal estabelecimento comercial da Parte em questão, ou em qualquer outro endereço que a Parte em questão tenha especificado para o envio das mesmas. Uma cópia de cada uma dessas notificações enviadas pelo Comprador à Cytiva relativas à violação ou rescisão do Contrato, ou a qualquer reclamação ou disputa relacionada ao Contrato, deverá também ser enviada pelo Comprador para contractnotices@cytiva.com no prazo de 24 horas.
- 24.5 Relação. A relação entre as Partes nos termos do presente contrato é a de prestadores de serviços independentes. Nada no presente contrato deve ser interpretado como criando uma sociedade, joint venture ou relação semelhante entre as Partes, e nenhuma das Partes deve ser considerada agente da outra Parte.
- 24.6 Alterações e Modificações. Salvo as realizadas nos termos das Seções 5.3, 5.4 e 25.3, nenhuma alteração ou modificação do Contrato será válida, a menos que seja feita por escrito e assinada por um representante autorizado de cada Parte.
- 24.7 Assinaturas. A menos que expressamente exigido por estes Termos, nem o próprio Contrato nem qualquer documento escrito emitido nos termos do mesmo requerem assinatura.
- 24.8 Cláusula de separabilidade. Caso qualquer disposição do Contrato ou a sua aplicação seja considerada por qualquer autoridade competente como ilegal, inválida ou inexecutável, no todo ou em parte, tal disposição será ineficaz apenas na medida dessa ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade, sem afetar qualquer outra disposição do Contrato, que permanecerá em pleno vigor e efeito.
- 24.9 Renúncia. A falta ou o atraso por parte de qualquer das Partes em fazer valer qualquer dos seus direitos previstos no Contrato não prejudicará nem restringirá os direitos dessa Parte, e nenhuma renúncia a tais direitos ou a qualquer violação de quaisquer termos contratuais será considerada como uma renúncia a qualquer outro direito ou a qualquer violação posterior.
- 24.10 Direitos cumulativos. Os direitos e recursos previstos no Contrato são cumulativos e (salvo disposição expressa em contrário no Contrato) não excluem quaisquer direitos ou recursos previstos na lei ou na equidade.
- 24.11 Sobrevivência. A rescisão ou o vencimento do Contrato, independentemente da forma como ocorram, não (i) prejudicará quaisquer direitos ou obrigações das

Partes acumulados antes de tal rescisão nem (ii) afetará qualquer disposição destes Termos que, expressa ou implicitamente, se destine a entrar em vigor na data de tal rescisão ou vencimento, ou a continuar em vigor após os es (incluindo disposições relativas a pagamento, confidencialidade, limitações de responsabilidade e obrigações de indenização).

PARTE II – TERMOS E CONDIÇÕES PARA A VENDA DE TODOS OS PRODUTOS

Caso o Comprador adquira Produtos da Cytiva, as seguintes disposições serão aplicáveis em relação à venda de tais Produtos pela Cytiva (e à prestação de Serviços acessórios a tais vendas), além das disposições da Parte I

25 Componentes Especificados

- 25.1 O Comprador é o único responsável pela adequação, compatibilidade, eficácia e qualidade dos Componentes Especificados.
- 25.2 A Cytiva não se responsabiliza por qualquer falha no cumprimento de qualquer obrigação de fornecer Produtos ou Sistemas Personalizados resultante da indisponibilidade de quaisquer Componentes Especificados, do recebimento tardio dos mesmos ou do não cumprimento das especificações ou dos requisitos de testes de qualidade de entrada da Cytiva.
- 25.3 Sem prejuízo da Seção 5, a Cytiva poderá, mediante notificação por escrito ao Comprador, ajustar o Preço dos Produtos e/ou Sistemas Personalizados devido a alterações no custo dos Componentes Especificados.

26 Risco e Propriedade

- 26.1 O risco de danos ou perda dos Produtos é transferido para o Comprador de acordo com as condições de entrega aplicáveis.
- 26.2 A propriedade dos Produtos é transferida para o Comprador no momento da entrega.
- 26.3 Em caso de falta de pagamento por parte do Comprador, a Cytiva poderá, sem prejuízo e além de quaisquer outros direitos que lhe assistam nos termos do Contrato ou da legislação aplicável, recuperar a totalidade ou parte dos Produtos e dispor deles da forma que julgar adequada para mitigar as consequências de tal falta de pagamento (para evitar dúvidas, todas as despesas de depreciação, desinstalação e outras serão suportadas pelo Comprador).

27 Utilização Prevista

- 27.1 O Comprador deverá utilizar os Produtos estritamente de acordo com (i) a Utilização Prevista e (ii) a legislação aplicável.
- 27.2 O Comprador é o único responsável por garantir o cumprimento dos requisitos regulatórios relacionados ao uso dos Produtos pelo Comprador.
- 27.3 Salvo indicação clara em contrário no rótulo fornecido pela Cytiva, os Produtos que não estejam rotulados como Dispositivos Médicos destinam-se exclusivamente (i) ao fabrico ou produção subsequente de um produto acabado pelo Comprador ou (ii) a fins de investigação; e não se destinam a uso diagnóstico ou terapêutico, nem à administração a animais ou seres humanos.
- 27.4 O Comprador garante que qualquer Dispositivo Médico adquirido nos termos do Contrato se destina ao seu próprio uso médico no país de entrega.

28 Proibição de revenda

- 28.1 O Comprador declara que está adquirindo os Produtos para seu próprio uso, em conformidade com os termos do Contrato, e concorda que não deverá, em momento algum, sem o consentimento prévio e expresso por escrito da Cytiva, revender, ceder, transferir ou distribuir os Produtos a terceiros como um produto independente.

29 Alterações nas especificações

- 29.1 A Cytiva reserva-se o direito, mediante notificação ao Comprador, de realizar qualquer alteração nas Especificações dos Produtos que não afete significativamente o desempenho, a utilização, a instalação ou o preço do Produto nos termos do Contrato.

30 Atraso na entrega

- 30.1 Caso o Comprador não (A) confirme que aceitará a entrega dos Produtos (ou de qualquer um deles) no prazo de trinta (30) dias após receber a notificação da Cytiva de que os mesmos estão prontos para entrega ("**Notificação de Prontidão para Entrega**") ou (B) aceite a entrega dos Produtos (ou de qualquer um deles) quando oferecidos pela Cytiva de acordo com o Contrato (uma "**Falha na Recebimento**"), o Comprador deverá, imediatamente após o recebimento de uma solicitação por escrito da Cytiva (uma "Solicitação de **Retirada ou Armazenamento**"), confirmar que aceitará a entrega (ou reentrega, se aplicável) na data especificada pela Cytiva nessa solicitação ou fornecer detalhes de uma instalação de armazenamento para a qual a Cytiva possa (assim que possível a partir de então) entregar os Produtos relevantes, em ambos os casos às custas do Comprador (e em qualquer uma dessas entregas, os Produtos relevantes serão considerados como tendo sido Entregues ao Comprador).
- 30.2 Caso o Comprador não tenha cumprido a Solicitação de Retirada ou Armazenamento (ou acordado uma data de entrega com a Cytiva) no prazo de

trinta (30) dias a partir do recebimento, a Cytiva poderá faturar ao Comprador (e o Comprador deverá pagar) o Preço dos Produtos relevantes, juntamente com uma taxa de armazenamento mensal equivalente a até 2% do Preço dos Produtos relevantes por mês (a partir da data da Solicitação de Retirada ou Armazenamento) para armazenar os Produtos relevantes enquanto se aguarda a aceitação da entrega pelo Comprador. A Cytiva poderá, posteriormente, continuar a faturar tais taxas de armazenamento mensalmente, antecipadamente.

- 30.3 Caso o Comprador não tenha aceitado a entrega dos Produtos relevantes no prazo de noventa (90) dias a partir da data da Solicitação de Retirada ou Armazenamento, a Cytiva poderá destruir ou de outra forma descartar os Produtos relevantes a seu exclusivo critério e sem responsabilidade perante o Comprador, e o Comprador deverá indenizar a Cytiva e suas Afiliadas por todos e quaisquer Danos incorridos ou sofridos por tais pessoas decorrentes, direta ou indiretamente, de tal destruição ou descarte.
- 30.4 Em qualquer caso, os Períodos de Garantia de todas as garantias relativas aos Produtos relevantes que ainda não tenham começado nos termos da Seção 12 serão considerados como tendo início na data mais próxima entre (1) a data da Falha no Recebimento, ou (2) a data que cair trinta (30) dias após o recebimento pelo Comprador da Notificação de Prontidão para Entrega.
- 30.5 Não obstante o acima exposto e sem prejuízo de quaisquer outros direitos a ele disponíveis nos termos do Contrato ou da legislação aplicável, a Cytiva poderá rescindir o Contrato (total ou parcialmente) se o Comprador não aceitar a entrega dos Produtos no prazo de sessenta (60) dias a partir do recebimento da Notificação de Prontidão para Entrega ou se o Comprador não permitir que a Cytiva conclua a Instalação e/ou outros Serviços no local no prazo de sessenta (60) dias após a entrega.
- 30.6 O Comprador será responsável por todos os custos relacionados ao armazenamento e/ou entrega dos Produtos nos termos da Seção 30.1 e quaisquer custos associados, incluindo frete, transporte, despesas de manuseio e seguro.

31 Instalação

- 31.1 Quando o Contrato incluir a Instalação:
 - a) As Partes deverão entrar em negociações de boa-fé para chegar a um acordo sobre uma data apropriada para o início da Instalação;
 - b) O Comprador deverá, às suas próprias custas, preparar o local onde o Equipamento em questão será instalado, de acordo com as instruções da Cytiva e dentro do prazo por ela solicitado ("Preparação do Local"), e a Instalação não terá início a menos que tal Preparação do Local tenha sido concluída;
 - c) Salvo disposição em contrário no Contrato, o Comprador deverá, às suas próprias custas, (i) seguir as instruções razoáveis da Cytiva relacionadas à Instalação e (ii) providenciar as quantidades e qualidades de matérias-primas, consumíveis, água, eletricidade e outros serviços públicos de conexão necessários para a Instalação e o início das operações;
 - d) A Cytiva disponibilizará Representantes para realizar a Instalação (no número e com as qualificações e experiência que a Cytiva determinar como adequados);
 - e) Os Representantes do Comprador deverão trabalhar sob a supervisão técnica da Cytiva;
 - f) Exceto quando causado por negligência da Cytiva, a Cytiva não será responsável por qualquer lesão ou morte de qualquer pessoa ou por danos a qualquer propriedade durante a Instalação; e
 - g) A Cytiva não será, em hipótese alguma, responsável se o Comprador utilizar ou permitir a utilização de Equipamentos que exijam Instalação ou treinamento pela Cytiva antes de tal Instalação ou treinamento.
- 31.2 A Cytiva poderá suspender a Instalação por motivos fora do seu controle razoável, incluindo: (i) violação pelo Comprador da Seção 31.1b) ou 31.1c) ; (ii) qualquer Evento de Força Maior; ou (iii) qualquer causa atribuível ao Comprador ou aos seus Representantes; e, caso tal suspensão exceda ou se preveja que exceda um dia inteiro, a Cytiva poderá retirar os seus Representantes do Local de Prestação de Serviços ou cobrar ao Comprador pelo tempo ocioso passado no Local de Prestação de Serviços. Todos os custos relacionados com tal suspensão e/ou retirada serão suportados pelo Comprador, e este deverá envidar todos os esforços razoáveis para remediar as circunstâncias que causaram a suspensão assim que for praticamente possível. A Cytiva poderá retomar a Instalação após notificação por escrito ao Comprador, mediante confirmação de que as circunstâncias que causaram a suspensão não se aplicam mais.
- 31.3 Caso sejam necessários Serviços corretivos decorrentes da Instalação, a Cytiva deverá executar tais Serviços (i) gratuitamente, se causados pela Cytiva ou por seus Representantes, ou (ii) às custas do Comprador.
- 31.4 Como parte da Instalação, a Cytiva poderá realizar testes funcionais básicos do Equipamento, a seu exclusivo critério.
- 31.5 A Cytiva notificará o Comprador por escrito sobre a conclusão da Instalação.

32 Testes

- 32.1 Quaisquer inspeções e testes pré-entrega serão realizados de acordo com os procedimentos padrão da Cytiva.

32.2 **FAT:** Caso esteja incluído no Contrato, o FAT será realizado pelo Comprador nas instalações da Cytiva (ou em outro local especificado pela Cytiva) em data mutuamente acordada e deverá ser conduzido de acordo com o protocolo do FAT. O protocolo do FAT é de responsabilidade do Comprador e deverá ser fornecido à Cytiva para aprovação pelo menos trinta (30) dias antes da data acordada para o FAT. O Comprador poderá solicitar a seleção de uma lista de testes padrão da Cytiva para compor o FAT e, se solicitado, a Cytiva preparará um formulário padrão que poderá ser utilizado pelo Comprador para registrar os resultados de tal FAT. Caso o Comprador não forneça o protocolo do FAT conforme exigido neste documento ou não realize o FAT na data acordada, o FAT será considerado concluído. Testes adicionais solicitados pelo Comprador estão sujeitos a acordo quanto a encargos adicionais e alterações nas datas de entrega. O Comprador arcará com seus próprios custos relacionados ao FAT.

32.3 A conclusão das inspeções e testes pré-entrega de acordo com os procedimentos padrão da Cytiva e qualquer FAT aplicável será considerada autorização para a entrega, a menos que o Comprador notifique a Cytiva por escrito sobre qualquer não conformidade no prazo de três (3) dias a partir da conclusão de tal FAT; nesse caso, a Cytiva envidará esforços comercialmente razoáveis para garantir que o Equipamento esteja em conformidade com os Critérios de Teste.

32.4 **SAT:** Se incluído no Contrato, a Cytiva deverá realizar um SAT, de acordo com o protocolo SAT padrão da Cytiva, durante ou imediatamente após a Instalação. O SAT incluirá a repetição de certas seções do FAT aplicável e/ou dos testes padrão de pré-entrega da Cytiva para garantir que o Equipamento esteja funcionando como estava antes de sair da fábrica e da Cytiva. A Cytiva informará o Comprador com antecedência sobre a data de realização do SAT, e o Comprador deverá fornecer à Cytiva, por escrito, pelo menos dois (2) dias antes dessa data, comprovação de que (i) as condições ambientais são adequadas para o SAT e (ii) a funcionalidade do Equipamento não será alterada ao interagir com outros equipamentos e softwares do Comprador. A ausência do Comprador durante o teste não limitará de forma alguma o direito da Cytiva de realizar o SAT e, nesse caso, a Cytiva deverá notificar o Comprador dos resultados. Considera-se que o Comprador concorda com os resultados do SAT, a menos que o Comprador notifique a Cytiva por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da conclusão do SAT (caso o Comprador estivesse presente) ou da notificação dos resultados (caso o Comprador estivesse ausente), sobre qualquer falha no cumprimento de qualquer um dos Critérios de Teste, especificando com detalhes razoáveis os Critérios de Teste que o Comprador alega não terem sido cumpridos. Caso o Equipamento não atenda aos Critérios de Teste, a Cytiva deverá realizar os ajustes no Equipamento que julgar necessários, após o que a Cytiva deverá repetir todo ou parte do SAT, a seu exclusivo critério, mediante notificação prévia razoável da Cytiva ao Comprador. Após a conclusão satisfatória do SAT, demonstrando que um ou mais itens do Equipamento atendem aos Critérios de Teste (com quaisquer variações/tolerâncias permitidas), a Cytiva poderá emitir um certificado de teste confirmando o mesmo, o qual constituirá prova conclusiva de tal conformidade.

33 de Transferência

33.1 O Comprador aceita e assume, em relação a cada item do Equipamento, a responsabilidade exclusiva pelo cuidado, segurança, operação, serviço e manutenção do Equipamento ("Assunção") em:

- se a instalação do equipamento não estiver incluída no contrato, na entrega; e
- para todos os demais Equipamentos, a primeira das seguintes datas: (i) a conclusão da Instalação (e, somente se aplicável, do SAT) relativa ao Equipamento; ou (ii) a data que ocorrer sessenta (60) dias após a entrega.

33.2 Não obstante a Seção 33.1, se o Comprador (i) utilizar o Equipamento ou tomar qualquer medida relativa ao uso ou operação do Equipamento que não tenha sido expressamente acordada por escrito pela Cytiva; ou (ii) por meio de seus próprios atos ou omissões e/ou dos de seus contratados, funcionários ou agentes, impedir a Cytiva de realizar qualquer (a) Instalação acordada ou (b) SAT; então a Transferência de Responsabilidade será considerada como tendo ocorrido imediatamente após tal uso, ação ou impedimento (conforme aplicável) e a Cytiva não será obrigada a concluir a Instalação ou o SAT. O Comprador concorda em assinar prontamente os documentos de Transferência de Responsabilidade relevantes (conforme aplicável) mediante solicitação da Cytiva.

33.3 O surgimento de qualquer defeito ou falha que não afete adversamente o funcionamento do Equipamento para sua finalidade básica pretendida não impedirá nem atrasará a Tomada de Posse. A Cytiva deverá sanar tais defeitos e/ou falhas dentro de um prazo razoável.

34 Aceitação

34.1 Para Equipamentos em relação aos quais a Instalação esteja incluída no Contrato, o Comprador concorda que o Equipamento é aceito na data da Tomada de Posse, de acordo com a Seção 33.

34.2 Para os Produtos não abrangidos pela Seção 34.1, o Comprador deverá notificar a Cytiva por escrito no prazo de dez (10) dias úteis a partir do recebimento dos Produtos relevantes sobre qualquer falta na entrega, entrega incorreta ou defeito

que seja razoavelmente detectável mediante exame cuidadoso, após o qual a remessa será considerada aceita. A única obrigação da Cytiva será, a seu critério, entregar os Produtos em falta ou creditar o valor faturado a respeito dos mesmos (no caso de entrega incompleta ou entrega de item incorreto) e substituir ou reparar quaisquer Produtos com defeito.

35 Saúde e Segurança

35.1 O Comprador deverá assegurar-se de que:

- os Produtos (desde que estejam em conformidade com suas Especificações) sejam adequados e seguros para o uso pretendido pelo Comprador;
- os Produtos sejam manuseados de forma segura;
- os recipientes, embalagens, rotulagem, equipamentos e veículos, quando fornecidos pelo Comprador, estejam em conformidade com todas as normas de segurança nacionais e internacionais pertinentes.

PARTE III – TERMOS E CONDIÇÕES PARA A VENDA DE EQUIPAMENTOS DA PARTE III

Como os pedidos de Equipamentos da Parte III são tratados como "projetos" pela Cytiva, caso o Comprador adquira Equipamentos da Parte III da Cytiva, as disposições a seguir se aplicarão exclusivamente (salvo disposição expressa em contrário abaixo) em relação à venda de tais Equipamentos da Parte III pela Cytiva, além das disposições das Partes I e II

36 Marcos de pagamento e cartas de crédito

36.1 Se o Contrato incluir a compra e venda de Equipamentos da Parte III, a menos que expressamente especificado de outra forma no Contrato, a Cytiva emitirá faturas pelo Preço do Contrato da seguinte forma:

- 50 % após a emissão da Confirmação do Pedido;
- 40% após a emissão da notificação da Cytiva ao Comprador de que o Equipamento da Parte III ou a parte principal do mesmo está pronto para envio; e
- 10% no momento da entrega.

36.2 Caso o Contrato exija que o Comprador obtenha uma "Carta de Crédito", tal carta deverá ser emitida por um banco internacional de confiança da Cytiva, às custas do Comprador, no valor do Preço do Contrato, em caráter incondicional e irrevogável, e com vigência a partir de, no máximo, trinta (30) dias a partir da data da Confirmação do Pedido.

36.3 Caso uma Carta de Crédito exigida pelo Contrato e em conformidade com a Seção 36.2 não seja recebida e aceita pela Cytiva no prazo de trinta (30) dias a partir da data da Confirmação do Pedido, a Cytiva poderá suspender o cumprimento de suas obrigações nos termos do Contrato até que uma Carta de Crédito em conformidade seja recebida, e todos os prazos acordados estarão sujeitos a prorrogação razoável em decorrência de tal suspensão. Caso tal Carta de Crédito não seja recebida e aceita no prazo de sessenta (60) dias a partir da data da Confirmação do Pedido, a Cytiva poderá rescindir o Contrato com efeito imediato, mediante notificação por escrito, sem incorrer em qualquer responsabilidade.

37 Ordens de Alteração

37.1 Qualquer uma das Partes poderá solicitar, periodicamente, uma alteração nas Especificações ou no escopo do Equipamento da Parte III, a qual entrará em vigor somente mediante uma ordem por escrito aprovada e assinada por ambas as Partes ("Ordem de Alteração"). A Parte solicitante deverá fornecer uma minuta de Ordem de Alteração especificando a natureza e o motivo da alteração proposta, e a Cytiva deverá fornecer (em sua minuta de Ordem de Alteração ou em resposta à minuta de Ordem de Alteração do Comprador) quaisquer custos adicionais e outros impactos associados à alteração proposta (incluindo alterações nas datas de entrega e/ou instalação, conforme aplicável). As Ordens de Alteração deverão ser analisadas e acordadas em conjunto e não poderão ser rejeitadas injustificadamente por nenhuma das Partes. A Cytiva não será obrigada a iniciar qualquer trabalho ao abrigo de uma Ordem de Alteração até que esta seja assinada por ambas as Partes. Nenhuma das Partes poderá rejeitar uma alteração que seja necessária para garantir o cumprimento da legislação aplicável.

37.2 As Ordens de Alteração serão faturadas pela Cytiva e pagas pelo Comprador da seguinte forma: Se o impacto financeiro total da Ordem de Alteração for inferior ou igual ao equivalente a US\$ 200.000, ela será faturada pela Cytiva separadamente após a assinatura da Ordem de Alteração por ambas as Partes. Se o impacto financeiro total da Ordem de Alteração for superior a US\$ 200.000, a Cytiva poderá emitir faturas da seguinte forma:

- 50% do preço total acordado da Ordem de Alteração na assinatura da Ordem de Alteração; e,
- 50% do preço total acordado da Ordem de Alteração na emissão da notificação da Cytiva ao Comprador de que o Equipamento da Parte III, ou a parte principal do mesmo, está pronto para envio.

37.3 Qualquer solicitação do Comprador para alterar o endereço de entrega ou de cobrança após a emissão da Confirmação do Pedido está sujeita a uma taxa de

manuseio discricionária de 1% do Preço do Equipamento da Parte III, até um máximo de US\$ 10.000 (ou equivalente), bem como quaisquer impostos, taxas e outros custos associados adicionais.

38 Taxas de rescisão/cancelamento

- 38.1 Caso o Contrato seja rescindido ou cancelado, no todo ou em parte, e (exceto no caso de rescisão do Contrato pelo Comprador nos termos da Seção 19.2), independentemente da forma como tal ocorra, de modo que um ou mais itens do Equipamento da Parte III não sejam entregues (um **"Evento Passível de Cobrável"**), então, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que a Cytiva possa ter nos termos do Contrato ou da legislação aplicável, aplicar-se-á o seguinte: (i) quaisquer valores já pagos relativos ao Equipamento da Parte III em questão antes da data do Evento Cobrável não serão reembolsáveis na medida em que correspondam a custos efetivamente incorridos pela Cytiva e (ii) o Comprador deverá (a menos que expressamente acordado de outra forma pela Cytiva por escrito e apenas na medida em que ainda não esteja coberto por um pagamento de marco anterior efetuado à Cytiva) pagar à Cytiva, a título de dívida e mediante solicitação, um montante igual a:
- a) 30% do Preço atribuível ao Equipamento da Parte III em questão, se o Evento Cobrável ocorrer antes da liberação para a compra de materiais; ou
 - b) 60% do Preço atribuível ao Equipamento da Parte III relevante, caso o Evento Cobrável ocorra após a liberação para compra de materiais, mas antes do início da produção; ou
 - c) 80% do Preço atribuível ao Equipamento da Parte III relevante, caso o Evento Cobrável ocorra após o início da produção, mas antes que o Equipamento da Parte III esteja pronto para o FAT (se aplicável) ou para o envio; ou
 - d) 100% do Preço atribuível ao Equipamento da Parte III relevante, caso o Evento Cobrável ocorra após o Equipamento da Parte III estar pronto para o FAT (se aplicável) ou para o envio, deduzida (quando aplicável) a proporção do Preço paga pelo Comprador à Cytiva antes do Evento Cobrável que se refira especificamente ao Equipamento da Parte III relevante.
- 38.2 Todos os valores retidos e/ou devidos nos termos da Seção 38.1 serão considerados indenização por perdas e danos calculada como uma estimativa prévia genuína da perda da Cytiva, desde que (i) o total de todos os valores retidos e a pagar nos termos da Seção 38.1 não exceda o Preço total atribuível ao Equipamento da Parte III relevante e (ii) tais valores possam ser reduzidos por um tribunal de jurisdição competente caso sejam considerados desproporcionais à perda real sofrida pela Cytiva.

PARTE IV – TERMOS E CONDIÇÕES PARA A VENDA DE PRODUTOS DE CULTURA CELULAR

Caso o Comprador adquira Produtos de Cultura Celular da Cytiva, as disposições a seguir se aplicarão exclusivamente à venda desses Produtos de Cultura Celular pela Cytiva, além das disposições das Partes I e II

39 Produtos de soro

- 39.1 A Cytiva testa produtos de soro quanto à presença de vírus e outros contaminantes de acordo com normas estabelecidas e emite um certificado de análise com cada um desses Produtos. Desde que tais Produtos atendam aos critérios de liberação relevantes nas Especificações aplicáveis, a Cytiva não será responsável pela presença de vírus e/ou outros contaminantes.

PARTE V – TERMOS E CONDIÇÕES PARA A VENDA DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO

Caso o Comprador adquira Serviços de Reparação e Manutenção da Cytiva, as disposições a seguir se aplicarão exclusivamente em relação à venda desses Serviços de Reparação e Manutenção pela Cytiva, além das disposições da Parte I

40 Pacotes de Serviços de Reparação e Manutenção

- 40.1 A Cytiva oferece vários pacotes de serviços (incluindo "Contratos de Serviço" e "Garantias Estendidas") pelos quais cobra uma taxa (geralmente anual) pela prestação de serviços de reparo, manutenção e/ou suporte, em relação ao Equipamento identificado como coberto por tal pacote (**"Equipamento Coberto"**), com o objetivo de manter ou auxiliar o Comprador a manter o Equipamento Coberto em funcionamento de acordo com suas Especificações durante o período de cobertura (**"Pacotes de Serviços"**).
- 40.2 Sujeito à Seção 41.1, equipamentos adicionais podem ser incluídos em um Pacote de Serviços existente. Caso o Comprador deseje incluir equipamentos em um Pacote de Serviços existente, poderá solicitar um orçamento à Cytiva. Tal inclusão é documentada em um adendo à documentação do Pacote de Serviços relevante.

- 40.3 A documentação do Pacote de Serviços especifica a extensão da cobertura para cada item do Equipamento Coberto (**"Direito"**), bem como as datas em que tal Direito tem início (**"Data de Início da Cobertura"**) e (sujeito a rescisão antecipada de acordo com o Contrato) termina (**"Data de Término da Cobertura"**).

41 Equipamentos elegíveis

- 41.1 Apenas o Equipamento que se encontre em condições normais de funcionamento na Data de Início da Cobertura é elegível para ser coberto por um Pacote de Serviços. Para determinar o estado do Equipamento, poderá ser necessária uma inspeção no local por um engenheiro de serviço da Cytiva, a expensas do Comprador, e todas as reparações necessárias para restabelecer o Equipamento em condições normais de funcionamento deverão ser realizadas antes da Data de Início da Cobertura. Quaisquer trabalhos ou peças assim necessários estarão sujeitos às tarifas de serviço padrão da Cytiva aplicáveis naquele momento. A Cytiva não terá qualquer obrigação de prestar quaisquer Serviços de Reparação e Manutenção em relação a qualquer Equipamento que tenha sido removido do local originalmente identificado sem o consentimento prévio por escrito da Cytiva. Os custos associados à realocação e reinstalação do Equipamento não estão cobertos pelos Pacotes de Serviço e serão suportados pelo Comprador. Os engenheiros de assistência da Cytiva estão disponíveis para supervisionar a movimentação do Equipamento, mediante as tarifas de assistência padrão da Cytiva.

42 Solicitações de serviço, resposta e agendamento

- 42.1 O comprador deve solicitar à Cytiva a prestação de serviços de reparo e manutenção entrando em contato com a Cytiva pelos meios especificados em www.cytivalifesciences.com/support/contact-us, por telefone ou e-mail à Equipe de Atendimento da Cytiva, ou registrando uma solicitação por meio da seção "Meu Equipamento" no site cytiva.com, (em cada caso) fornecendo: (i) o número de série do equipamento; (ii) detalhes da falha do equipamento; e (iii) a localização exata do equipamento. Os Serviços de Reparação e Manutenção estão disponíveis durante o horário comercial normal da Cytiva, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, salvo acordo específico em contrário por escrito.
- 42.2 A Cytiva envidará esforços comercialmente razoáveis para iniciar a prestação dos Serviços de Reparação e Manutenção solicitados dentro do prazo que venha a ser expressamente acordado com o Comprador (incluindo no Contrato), mas não será responsável por quaisquer perdas incorridas pelo Comprador em relação a qualquer falha ou atraso a este respeito.
- 42.3 A Cytiva agendará todas as visitas de manutenção preventiva e/ou calibração com o Comprador, e este deverá disponibilizar o equipamento relevante de forma razoável para tais fins. Se a visita de manutenção preventiva e/ou calibração não puder ser agendada devido ao fato de o Comprador não confirmar uma data agendada ou não disponibilizar o equipamento relevante antes da Data de Término da Cobertura, a Cytiva não será obrigada a realizar a referida visita de manutenção preventiva ou calibração após a Data de Término da Cobertura, nem a efetuar qualquer reembolso a esse respeito. Todas as visitas de manutenção preventiva e/ou calibração serão realizadas de acordo com os protocolos e a documentação padrão da Cytiva, salvo acordo formal em contrário por escrito.

43 Diagnóstico e Reparo

- 43.1 Se incluído no Direito, a Cytiva diagnosticará falhas no Equipamento Coberto relatadas pelo Comprador e envidará esforços comercialmente razoáveis para repará-las prontamente. Sempre que possível, tais Serviços serão realizados nas instalações do Comprador.
- 43.2 As peças defeituosas serão substituídas conforme considerado necessário pela Cytiva, às custas do Comprador, a menos que tais peças estejam cobertas pelo Direito de Benefício para o Equipamento Coberto. Tais peças substituídas passam a ser propriedade da Cytiva.

- 43.3 As peças fornecidas pela Cytiva na prestação dos Serviços de Reparação e Manutenção (e cobertas pelo Direito de Garantia para o Equipamento Coberto) estão sujeitas à garantia nos termos da Seção 12.2, salvo que o Período de Garantia será de noventa (90) dias a partir da data da substituição. Isso não afeta a cobertura do Equipamento Coberto relevante (incluindo as peças fornecidas conforme descrito acima) nos termos da Seção 12.3, ou de qualquer Pacote de Serviços aplicável.

44 Peças de Manutenção Preventiva

- 44.1 Na medida em que uma PM para o Equipamento aplicável requeira uma ou mais peças de PM, tais peças estão incluídas sem custo adicional para o Comprador. Para evitar dúvidas, a Cytiva terá, a seu exclusivo critério, o direito de cobrar por qualquer peça de PM necessária durante eventos de reparo e manutenção não planejados, além das peças de PM fornecidas durante as visitas de PM.
- 44.2 Caso o Comprador possua Equipamento Coberto com um Direito que não incluía uma PM ou peças de PM, a Cytiva recomenda que o Comprador mantenha, em suas instalações relevantes, as peças de reposição necessárias para a realização da manutenção preventiva.

45 Exclusões

- 45.1 Os Pacotes de Serviço não incluem cobertura para nenhum dos itens a seguir (e a Cytiva terá o direito de cobrar do Comprador, de acordo com suas tarifas padrão, pelas peças e mão de obra necessárias relacionadas a esses itens): (i) Falhas no equipamento causadas pela falha do Comprador em manter as condições ambientais e outras exigidas pela documentação do equipamento ou pelo uso de consumíveis, suprimentos e/ou peças de reposição não fabricados ou aprovados por escrito pela Cytiva e/ou qualquer manutenção ou serviço realizado por qualquer pessoa que não seja um Representante da Cytiva; (ii) atualização, upgrade ou modificação do equipamento, exceto quando considerado pela Cytiva como um requisito de segurança; (iii) Cuidados e manutenção de rotina (incluindo a substituição de peças de desgaste) que devem ser realizados pelo Comprador, conforme detalhado nos manuais de instruções fornecidos com o Equipamento; (iv) Qualquer manutenção ou reparo de equipamentos que não sejam o Equipamento Coberto; (v) Substituição de peças de reposição uma vez abertas (a menos que estejam com defeito); (vi) Substituição de acessórios, unidades de refrigeração, equipamentos de informática conectados ao Equipamento Coberto, itens consumíveis ou peças consideradas necessárias para o funcionamento normal do Equipamento Coberto; (vii) Descarte de quaisquer itens substituídos durante a prestação dos Serviços de Reparo e Manutenção; ou (viii) qualquer uma das circunstâncias ou questões descritas na Seção 13.

46 Modificação e rescisão da cobertura

- 46.1 Um Pacote de Serviços poderá ser modificado somente mediante acordo mútuo por escrito entre a Cytiva e o Comprador ("Modificação"), por exemplo, para adicionar cobertura a novos Equipamentos adquiridos pelo Comprador da Cytiva ou, desde que o Comprador forneça um aviso prévio de pelo menos trinta (30) dias, para cancelar a Cobertura de um ou mais itens de Equipamento.
- 46.2 Caso a Cytiva não consiga prestar Serviços de Reparo e Manutenção relativos a Equipamentos Cobertos no âmbito de um Pacote de Serviços identificado como "Contrato de Serviço LimitedCare" ou "Contrato de Serviço LimitedCare Plus" (ou qualquer outro Pacote de Serviços relacionado a Equipamentos descontinuados) devido à falta de fornecimento de peças de reposição, a Cytiva poderá rescindir tal cobertura com efeito imediato.
- 46.3 No caso de uma Modificação que rescinda a cobertura de um item de Equipamento no âmbito de um Pacote de Serviços, o Comprador deverá pagar imediatamente à Cytiva pelos Serviços efetivamente prestados nos termos do mesmo, incluindo manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os preços de tabela da Cytiva para tais Serviços e despesas efetivamente e razoavelmente incorridas na manutenção de tal Equipamento antes da data de tal rescisão, acrescidas de (exceto no caso de rescisão pela Cytiva) 65% dos encargos relativos a tal Equipamento no âmbito do Pacote de Serviços relevante que seriam devidos em relação ao período após tal rescisão. A Cytiva creditará quaisquer pagamentos efetuados pelo Comprador que excedam esse valor (por exemplo, por meio de pagamentos antecipados) na conta do Comprador no prazo de trinta (30) dias após a data de tal rescisão, para uso na aquisição de produtos ou serviços da Cytiva.
- 46.4 Quaisquer "FlexHours" incluídas em um Pacote de Serviços expiram após doze (12) meses e não será efetuado qualquer reembolso por "FlexHours" não utilizadas.
- 46.5 A cobertura dos Pacotes de Serviços não é transferível e será rescindida automaticamente na transferência ou venda, pelo Comprador, de Equipamentos que, imediatamente antes de tal transferência ou venda, fossem Equipamentos Cobertos.